



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

EDITAL

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Contratação: 932133-22/2026

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS (UASG 932133), por meio de sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO, na forma de execução indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico abaixo indicado, na data e horário a seguir discriminados:

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, distribuídos em 2 (dois) grupos distintos, contemplando servidores de alto desempenho, software de virtualização, storage all flash, switches para datacenter e serviços de implantação, todos com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS.

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/07/2026

DATA FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2026, às 09h59 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA DISPUTA: 17/07/2026, às 10h00 (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras

UASG: 932133

CONTATO UNIDADE DE AQUISIÇÕES: (61) 99981-0989

E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, distribuídos em 2 (dois) grupos distintos, sendo: **Grupo 1 — Servidores de alto desempenho, Software de Virtualização e Serviços de Implantação e Treinamento;** e **Grupo 2 — Storage All Flash, Switches para Datacenter e Serviços de Implantação**, todos com garantia e suporte pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Visando à maximização da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em GRUPOS, elaborados de acordo com a finalidade e/ou integração necessária para o perfeito funcionamento da solução. Os valores máximos aceitáveis para cada item e para cada GRUPO constam da tabela constante deste Edital, observadas as descrições dos itens estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as quais deverão prevalecer para fins de especificação, julgamento e execução do objeto.

1.3. O valor máximo estimado desta aquisição está disposto no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	481693	Servidores de alto desempenho	• Servidores de alto desempenho com virtualização	3	R\$ 814.910,4700	R\$ 2.444.731,4100
	2	27464	Software de Virtualização	• Licenciamento para 192 cores om suporte por 36 meses	192	R\$ 8.870,8100	R\$ 1.703.195,5200
	3	26972	Serviço de Implantação e Treinamento	• Instalações e Configurações dos servidores; • Treinamento	1	R\$ 130.050,0000	R\$ 130.050,0000
VALOR TOTAL GRUPO 1						R\$ 4.277.976,9300	
2	4	458073	Storage All Flash	• 18 SSDs NVMe de 15,3TB; • 2 controladoras ativas/ativas com 64GB de cache cada; • Suporte simultâneo a SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB), S3; • Funcionalidades: deduplicação, compressão, criptografia, snapshots, replicação, proteção contra ransomware.	1	R\$ 2.823.847,0000	R\$ 2.823.847,0000
	5	335875	Switches para Datacenter	• Switches SAN: 24 portas Fibre Channel 32Gbps, trunking, transceptores;	2	R\$ 184.491,7500	R\$ 368.983,5000
	6	632027	Switches para Datacenter	• Switches Ethernet: 18 portas 25GbE + 4 portas 100GbE, Layer 3, empilhamento, BGP, OSPF, QoS, fontes redundantes.	2	R\$ 230.038,7500	R\$ 460.077,5000
	7	26972	Serviço de Implantação	• Instalação e configuração dos switches e storage; • Integração com os servidores e ambiente de virtualização; • Testes de desempenho e entrega técnica com documentação.	1	R\$ 92.725,0000	R\$ 92.725,0000
VALOR TOTAL GRUPO 2						R\$ 3.745.633,0000	

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no art. 4º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

1.5. Após a assinatura contratual, a(s) empresa(s) contratada(s) terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual, para entrega de todos os equipamentos e início dos processos de instalação e configuração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.6. As entregas deverão ser realizadas no endereço SEP/NORTE Q. 514, Bloco D, nº 09, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, ou em outro endereço em Brasília/DF a ser indicado pela Contratante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou constate desatualizações.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas ou consórcios de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.

2.6. No caso de participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.7. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Deliberação e Fiscal, bem como aqueles que tenham sido demitidos ou desligados no período de até 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.7.2. Servidores públicos ou detentores de cargo em comissão, função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.7.3. Parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas elencadas no item 2.7.1;

2.7.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionários da AgSUS que ocupem cargos de direção na Agência ou que atuem em áreas cujas atribuições estejam diretamente relacionadas à contratação objeto deste certame;

2.7.5. Fornecedores ou empresas apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública Federal;

2.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos com a União, na forma da legislação vigente;

2.7.7. Fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, insolvência, dissolução ou liquidação, observadas as hipóteses de impedimento previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas aplicáveis;

2.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.7.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e à integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

2.8. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item 2.7.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior à realização da sessão.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

3.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, e ainda, enviados pelo e-mail: aqquisicoes@agenciasus.org.br.

4.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aqquisicoes@agenciasus.org.br.

4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **AgSUS**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

4.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

4.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no subitem 4.2, **não será conhecida**, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta inicial do proponente deverá conter o valor unitário e total da proposta, em moeda nacional vigente, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;

5.2.1. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio (CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

- 5.3. A **proposta final**, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.
- 5.4. A proposta deverá ser inferior ao valor estimado da contratação.
- 5.5. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.
- 5.6. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.
- 5.7. O prazo de validade da proposta **não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.
- 5.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor da proposta ofertada no sistema.
- 5.9. O licitante participante do certame deverá cadastrar a proposta inicial no sistema Compras.gov.br, pleiteando o modelo constante no Anexo II;
- 5.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 5.10.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
- 5.10.2. Aceita os termos e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 5.10.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;
- 5.10.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
- 5.10.5. Responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.11. Os preços máximos admitidos pela AgSUS são os estabelecidos no item 1.3.
- 5.12. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.12.1. atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;
- 5.12.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. **DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**
- 6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Na fase de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- 6.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente, de forma decrescente, pelo sistema Comprasnet, permitindo o licitante disputar por meio de lances simultâneos e sucessivos, na forma eletrônica, no Certame.
- 6.5. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;
- 6.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:
- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Os lances deverão ser formulados pelo valor unitário e total dos ITENS integrantes dos GRUPOS.
- 6.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7.5. Iniciada a fase de lances, os participantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.7.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos participantes;
- 6.7.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 6.7.8. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor lance classificado em primeiro lugar;
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.9. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, **ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro**.
- 6.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:
- 6.11.1. A etapa de envio de lances sucessivos na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste intervalo de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.
- 6.11.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 6.11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

6.14. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo I, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá manifestar-se pelo "chat" da plataforma antes de findo o prazo.

7.1.2. A licitante que, convocada, não se manifestar dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.

7.2. A PROPOSTA DEVERÁ:

7.2.1. A proposta ajustada deverá ser acompanhada de documentação oficial do fabricante referente ao exato equipamento, software, licença ou solução ofertada, bem como de planilha de atendimento ponto a ponto às especificações técnicas do Termo de Referência, indicando a localização da informação no documento técnico apresentado.

7.2.2. A proposta deverá informar o valor unitário e total dos itens, a marca e o modelo dos equipamentos, softwares, licenças e soluções ofertadas, conforme o Termo de Referência.

7.2.3. A ausência de indicação de marca e modelo, da documentação oficial do fabricante ou da planilha ponto a ponto poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos do Termo de Referência.

7.2.4. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

7.2.5. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

7.2.6. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

7.2.7. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

7.3. QUANDO DA ANÁLISE DA PROPOSTA AJUSTADA:

7.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.2. Se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que não implique majoração do preço.

7.3.3. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

7.3.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

7.3.4.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

7.3.4.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

7.3.4.5. Apresentarem preços finais superiores aos valores estimados pela AgSUS, considerando o valor por item e total do grupo.

7.3.5. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.

7.3.6. Antes de desclassificar proposta em razão de preço excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS.

7.3.7. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

7.3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.3.9. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

7.3.10. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.3.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.3.12. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo **chat**, salvo após a fase de negociação.

7.3.13. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.3.14. **São vícios sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.

7.3.15. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitida alteração do valor final da proposta, exceto para redução do preço ofertado;

7.3.16. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

7.3.17. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.3.18. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e aceitação das propostas, a licitante que ofertou o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante, via chat da plataforma, desde que a solicitação seja registrada antes de findo o prazo.

8.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser, opcionalmente, enviados quando o licitante for convocado para a apresentação de Propostas ou obrigatoriamente quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a aceitação da Proposta.

8.2. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que **não alterem** a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

8.5. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:**

8.5.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

8.5.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

8.5.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

8.6. A Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista consiste em:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.6.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

8.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7. **A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:**

8.7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento e/ou execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o grupo para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou documento equivalente, devidamente identificado e assinado pelo responsável pela informação.

8.7.1.1. Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento, implantação, configuração, integração ou suporte de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação de natureza similar ao objeto lícitado, observadas as parcelas de maior relevância de cada grupo.

8.7.1.2. Para o **Grupo 1**, serão considerados compatíveis atestados relacionados ao fornecimento e/ou implantação de servidores, soluções de virtualização, serviços de instalação, configuração, migração, integração, treinamento ou suporte técnico em ambiente corporativo de TIC.

8.7.1.3. Para o **Grupo 2**, serão considerados compatíveis atestados relacionados ao fornecimento e/ou implantação de storage, switches para datacenter, redes SAN, redes Ethernet corporativas, integração com servidores, ambiente de virtualização, testes de desempenho, documentação técnica ou suporte técnico em ambiente corporativo de TIC.

8.7.1.4. A comprovação quantitativa mínima deverá corresponder a, pelo menos, **50% das quantidades totais dos itens relevantes do grupo** para o qual a licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados, desde que os objetos comprovados sejam compatíveis entre si e guardem pertinência com o objeto lícitado.

8.7.1.5. Não será exigida, para fins de habilitação técnica, comprovação de experiência com marca, fabricante, modelo ou tecnologia proprietária específica, devendo ser admitidas soluções equivalentes ou similares que demonstrem capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que guardem pertinência com a pessoa jurídica participante do certame e com o objeto lícitado.

8.7.3. O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a objeto compatível com as atividades econômicas principal ou secundárias da licitante, conforme contrato social, estatuto, ato constitutivo ou registro empresarial vigente.

8.7.4. O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, identificação do responsável pela emissão, cargo ou função, assinatura, descrição do objeto fornecido ou executado, quantitativos, período de execução, local de execução e manifestação quanto à execução satisfatória do fornecimento ou serviço.

8.7.5. Poderá ser requerido, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Seleção, em sede de diligência, documento complementar destinado a esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, tais como contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento, termo de recebimento, relatório técnico ou outro documento equivalente.

8.7.6. A diligência prevista no item anterior não poderá ser utilizada para inclusão posterior de documento que comprove condição técnica inexistente à época da abertura da sessão pública, admitindo-se apenas a complementação, confirmação ou esclarecimento de informação já demonstrada nos documentos apresentados.

8.7.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, bem como por suas controladoras, controladas ou coligadas, ou ainda por pessoas jurídicas que possuam sócios, administradores ou representantes legais em comum com a licitante.

8.7.8. No caso de participação de cooperativa, deverá ser apresentado documento complementar que comprove o modelo de gestão operacional compartilhada ou rodízio, demonstrando que as atividades de coordenação, supervisão da execução do objeto e atuação como preposto serão realizadas pelos cooperados de forma alternada, quando aplicável ao objeto contratado.

8.7.9. Além das regras gerais previstas nesta seção, **deverão ser observadas as exigências do TR para cada grupo.**

8.8. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:**

8.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

8.8.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.9. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

8.9.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

8.9.1.1. Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

8.9.1.2. Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Agsus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

8.10. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.11. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

8.12. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.13. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

8.14. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

8.15. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

8.16. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação, podendo a Comissão de Seleção/Pregoeiro avaliar a documentação econômico-financeira apresentada e realizar diligências para verificar a capacidade da licitante de executar o objeto.

9. DO RECURSO

9.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediata, em até 10 (dez) minutos, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, prosseguindo-se o procedimento para as fases de adjudicação e homologação, nos termos deste Edital e do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, não será conhecido.

9.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, ultrapassada a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e consignará a decisão e os eventos ocorridos no sistema, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

10.2. Após a declaração da licitante vencedora, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, observada a regularidade dos atos praticados.

10.3. Após a adjudicação, o processo será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

10.4. A homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente constitui ato de controle final da regularidade do certame e condição para a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos.

11. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:

11.2.1. Indicação de testemunhas, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da assinatura do Contrato;

11.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a assinatura do Contrato.

11.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes

remanescentes ou cancelar a licitação.

11.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

11.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará os marcos de aceite previstos no Termo de Referência.

12.2. O 1º Marco corresponderá ao recebimento dos equipamentos do respectivo Grupo, mediante conferência quantitativa, verificação dos números de série, comprovação da garantia, ausência de avarias e conformidade com o Termo de Referência.

12.3. O 2º Marco corresponderá ao recebimento definitivo dos serviços, licenças, softwares, implantação, integração, testes, documentação técnica e treinamento, quando aplicável.

12.4. A ausência de conformidade em qualquer dos marcos impedirá a emissão do respectivo termo de aceite e a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

12.5. Os critérios detalhados de recebimento, testes e aceite constam do Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Após a assinatura contratual, a CONTRATADA terá o prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, para entrega de todos os equipamentos e início dos processos de instalação e configuração.

13.2. A entrega deverá ser previamente agendada junto à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação — UTIC e ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13.3. A instalação, configuração, integração e testes deverão ser concluídos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos equipamentos do respectivo Grupo.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas aplicáveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por Grupo, em dois marcos de aceite, conforme previsto no Termo de Referência.

15.2. O 1º Marco corresponderá ao recebimento dos equipamentos de hardware do respectivo Grupo.

15.3. O 2º Marco corresponderá ao recebimento definitivo dos serviços, licenças, softwares, implantação, integração, testes, documentação técnica e treinamento, quando aplicável.

15.4. Cada Grupo será tratado de forma independente para fins de pagamento, não havendo pagamento por item individual dentro do Grupo.

16. DA NOTA FISCAL E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. Emitido o Termo de Recebimento dos Equipamentos relativo ao 1º Marco, a CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal correspondente aos equipamentos aceitos.

16.2. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao 2º Marco, a CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços, licenças, softwares, implantação e treinamento, quando aplicável.

16.3. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal correta e do respectivo Termo de Aceite, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

16.4. Notas Fiscais com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para ajuste, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação correta.

16.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, verificada no momento da liquidação.

16.6. As entregas e serviços deverão estar vinculados às respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, quando aplicável.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, em favor da CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS e do Termo de Referência.

17.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA, dentre aquelas admitidas no Regulamento e neste Edital:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro-garantia.

17.3. O valor da garantia de execução contratual será correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, em conformidade com o Termo de Referência, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas à entrega, instalação, configuração, integração, testes e demais obrigações até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços (2º Marco).

17.4. O percentual estabelecido no item anterior observa o limite máximo de até 10% (dez por cento) previsto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

17.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sendo liberada ou restituída no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após sua emissão, desde que inexistam pendências ou responsabilidades contratuais remanescentes.

17.6. A garantia será executada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, quando caracterizado inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, observado o devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

17.7. Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou ajustada proporcionalmente, mantido o percentual estabelecido nesta cláusula.

18. DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

18.1. Todos os equipamentos, softwares e licenças fornecidos deverão possuir garantia e suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. A comprovação da garantia deverá ser apresentada na proposta e na entrega dos equipamentos, na forma prevista no Termo de Referência.

19. PENALIDADES

19.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

- 19.1.1. Durante a fase da licitação:
- 19.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar ao contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 19.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;
- 19.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.
- 19.1.2. Durante a execução do contrato, por descumprimento das obrigações previstas no contrato, ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:
- 19.1.2.1. não assinar injustificadamente o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.2.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.2.3. não mantiver sua proposta;
- 19.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.
- 19.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
- 19.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as glosas, multas e sanções previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e demais disposições do Termo de Referência.
20. **GLOSAS E RETENÇÕES**
- 20.1. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato, poderão ser aplicadas glosas e retenções sobre o valor do marco afetado, antes da liberação do respectivo pagamento, nas hipóteses, percentuais e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 20.2. A aplicação de glosas e retenções será precedida de comunicação formal à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 21.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- 21.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 21.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 21.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.
- 21.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 21.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 21.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.
22. **COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**
- 22.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 22.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.
- 22.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:
- 22.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- 22.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- 22.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- 22.3.4. Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- 22.3.5. Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;
- 22.3.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- 22.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 22.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.
- 22.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.
23. **SIGILO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**
- 23.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, ambientes, sistemas, configurações, credenciais, topologias, procedimentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 23.2. É vedada a divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou exploração, por qualquer meio, das informações acessadas durante a execução do contrato, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE.
- 23.3. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.
24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.
- 24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 24.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.
- 24.8. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 18h. Os prazos que porventura ultrapassassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 24.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 24.12. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.
25. **DOS ANEXOS**
- 25.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 25.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta.
- 25.1.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.
- 25.1.4. Anexo IV – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de sócios empregado da AgSUS ou servidor público da ativa no Ministério da Saúde.
- 25.1.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade.
- 25.1.6. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Social.
- 25.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Lucena de Holanda Cavalcanti Borges**, Analista de Gestão, em 06/07/2026, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512168** e o código CRC **0B8845B1**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem como finalidade prover a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação necessária ao cumprimento das obrigações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) no âmbito do Contrato de Gestão nº 2/2024, especialmente da Ação 2 - Desenvolvimento, aprimoramento e manutenção de ferramenta de gestão dos programas de provimento do Ministério da Saúde, assegurando capacidade de processamento, armazenamento, virtualização e desenvolvimento de software compatível com as metas pactuadas.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação distribuídos em 2 (dois) grupos distintos: (Grupo 1) Servidores de alto desempenho, Software de Virtualização e Serviços de Implantação; (Grupo 2) Storage All Flash, Switches para Datacenter e Serviços de Implantação; todos com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) é parte do Contrato de Gestão nº 2/2024, firmado com o Ministério da Saúde, cujo escopo inclui, entre outras, a Ação 2 - Desenvolvimento, aprimoramento e manutenção de ferramenta de gestão dos programas de provimento médico federal. O cumprimento dessas obrigações exige infraestrutura de TIC robusta e atualizada, capaz de suportar ambientes de desenvolvimento de software, virtualização de sistemas, armazenamento de dados institucionais e operação contínua dos sistemas de gestão do provimento médico federal.

3.2. A UTIC/DIOP identificou, no curso da execução do Contrato de Gestão nº 2/2024, que a infraestrutura atual não possui capacidade suficiente para atender às demandas técnicas e operacionais previstas nas metas pactuadas. Em especial, são identificadas as seguintes necessidades:

3.2.1. Expansão da Capacidade de Processamento e Virtualização

3.2.1.1. O crescimento das atividades de desenvolvimento e gestão dos programas de provimento médico federal demanda infraestrutura de servidores com alta capacidade de processamento e memória, compatível com cargas de virtualização intensiva;

3.2.1.2. A Ação 2 do Contrato de Gestão prevê o desenvolvimento e aprimoramento contínuo das ferramentas digitais de gestão, exigindo ambientes de desenvolvimento, homologação e produção com desempenho e disponibilidade adequados;

3.2.1.3. A adoção de plataforma de alto desempenho para o Grupo 1 suprir, de forma técnica e economicamente eficiente, as necessidades de processamento centralizado e administração da infraestrutura.

3.2.2. Necessidade de Armazenamento de Alta Performance e Redundância

3.2.2.1. O volume de dados produzidos e gerenciados pelos sistemas de saúde administrados pela AgSUS vem crescendo de forma contínua, exigindo solução de armazenamento All Flash com protocolos SAN, NAS e S3, aliada a switches de datacenter com capacidade para suportar tráfego Fibre Channel e Ethernet de alta velocidade;

3.2.2.2. A ausência de storage adequado compromete a continuidade operacional, a integridade dos dados institucionais e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) exigidos nas entregas previstas no Contrato de Gestão nº 2/2024.

3.3. Alinhamento Institucional e Conformidade Normativa

3.3.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de TIC da AgSUS e ao Contrato de Gestão nº 2/2024, representando investimento diretamente vinculado à execução das metas institucionais pactuadas com o Ministério da Saúde;

3.3.2. A infraestrutura existente apresenta limitações tecnológicas que impactam o desempenho das equipes, aumentam o risco de falhas operacionais e comprometem a compatibilidade com novas tecnologias e sistemas necessários à execução do objeto contratual;

3.3.3. A substituição e ampliação dos equipamentos é medida necessária para garantir a conformidade regulatória, a segurança no tratamento de dados de saúde e a capacidade de expansão alinhada ao crescimento projetado das atividades da Agência.

3.4. Benefícios Esperados

3.4.1. A presente contratação constitui um investimento estratégico estruturante para a infraestrutura de dados da AgSUS, cujos benefícios estão fundamentados em quatro pilares de valor:

3.4.2. Garantia de Entrega do Contrato de Gestão nº 2/2024 A solução proverá a robustez computacional e a capacidade de armazenamento indispensáveis para a execução da Ação 2 (Desenvolvimento e manutenção de ferramentas de gestão dos programas de provimento do MS). O benefício direto é a eliminação do risco de descontinuidade operacional e a garantia de que os sistemas críticos, como o SGP, operem com o desempenho e a estabilidade exigidos pelas metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

3.4.3. Viabilização das Ações Estratégicas do PDTIC (2026-2027) Esta aquisição é o pilar central para a Ação 1.2 do PDTIC, que visa a modernização e resiliência do Datacenter. Ao adotar uma arquitetura de IaaS (Infraestrutura como Serviço) integrada, a AgSUS garante a centralização e otimização de recursos de rede e computação necessária para a implementação do Banco Único de Dados do SUS, promovendo a interoperabilidade sistêmica de longo prazo prevista no plano diretor.

3.4.4. Alcance de Objetivos Estratégicos e Eficiência Institucional O projeto impacta diretamente o Objetivo Estratégico 5 (Modernizar a infraestrutura tecnológica), assegurando segurança da informação e gestão baseada em dados. A adoção de redundância total e suporte a virtualização de alta performance garante a continuidade do negócio (OE4), reduzindo custos de manutenção no longo prazo e elevando o nível de serviço (SLA) institucional perante os parceiros e a sociedade.

3.4.5. Vanguarda Tecnológica e Alinhamento às Tendências de Mercado A definição de requisitos tecnológicos avançados assegura que a Agência não adquira tecnologias obsoletas, protegendo o investimento público. Os ganhos incluem:

3.4.5.1 Resiliência Cibernética Avançada: A implementação de funcionalidades como imutabilidade de dados (WORM), proteção contra ransomware e conformidade com padrões de segurança (Zero Trust/LGPD) garante a integridade dos dados de saúde sob custódia da Agência.

3.4.5.2 Eficiência Energética e Sustentabilidade: A tecnologia de alta densidade computacional reduz o footprint físico no Datacenter, diminuindo drasticamente o consumo elétrico e a dissipação térmica, em conformidade com as diretrizes de TI Verde e sustentabilidade financeira do PDTIC.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUP O	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1		Servidores de alto desempenho	• Servidores de alto desempenho com virtualização	3	R\$	R\$
	2		Software de Virtualização	• Licenciamento para 192 cores com suporte por 36 meses.	192	R\$	R\$
	3		Serviço de Implantação e Treinamento	• Instalações e Configurações dos servidores; • Treinamento;	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$	
2	4		Storage All Flash	• 18 SSDs NVMe de 15,3TB; • 2 controladoras ativas/ativas com 64GB de cache cada; • Suporte simultâneo a SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB), S3; • Funcionalidades: deduplicação, compressão, criptografia, snapshots, replicação, proteção contra ransomware.	1	R\$	R\$
	5		Switches para Datacenter	• Switches SAN: 24 portas Fibre Channel 32Gbps, trunking, transceptores;	2	R\$	R\$
	6		Switches para Datacenter	• Switches Ethernet: 18 portas 25GbE + 4 portas 100GbE, Layer 3, empilhamento, BGP, OSPF, QoS, fontes redundantes.	2	R\$	R\$
	7		Serviço de Implantação	• Instalação e configuração dos switches e storage; • Integração com os servidores e ambiente de virtualização; • Testes de desempenho e entrega técnica com documentação.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$	
VALOR GLOBAL (GRUPO 1 + GRUPO 2)						R\$	

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Os itens de aquisição foram divididos em grupos, considerando as integrações necessárias e o perfeito funcionamento da solução.

5.1.1. Especificações Gerais

5.1.1.1. Os itens não terão restrição de marca ou modelo, devendo atender plenamente às especificações definidas neste Termo de Referência.

5.1.1.2. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica autorizada.

5.1.1.3. Durante todo o período da garantia, deverão ser disponibilizados serviços de assistência técnica on-site, com SLA conforme definido para cada grupo.

5.1.1.4. A assistência técnica deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, abrangendo reparação e/ou substituição de todas as peças necessárias para o pleno funcionamento do hardware.

5.1.2. Rede de Assistência Técnica

5.1.2.1. O fabricante deverá manter rede de assistência técnica autorizada em Brasília/DF.

5.1.2.2. O suporte à garantia deverá incluir: atendimento gratuito em português (BR) pelo fabricante; suporte on-line via site oficial; disponibilização de drivers, softwares, correções e novas versões.

5.1.3. Comprovação da Garantia

5.1.3.1. A garantia de cada equipamento deverá ser comprovada por documentação anexada à proposta comercial e na entrega dos equipamentos.

5.1.3.2. Será exigida a comprovação da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, validada junto ao fabricante via site oficial ou e-mail institucional.

5.1.3.3. Na entrega, a garantia será validada mediante verificação do número de série (serial) de cada equipamento junto ao fabricante.

5.1.4. Declaração de Marca e Modelo

5.1.4.1. O licitante deverá declarar em campo específico da proposta a marca e o modelo de hardware e software ofertados.

5.1.4.2. A ausência dessa informação, ou de documento de compatibilidade exigido para os processadores, acarretará a desclassificação da proposta.

5.1.5. Abertura e Atendimento de Chamados

5.1.5.1. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica (e-mail) ou registro em sistema próprio da contratada.

5.1.5.2. Cada chamado deverá possuir identificação única de protocolo, informado imediatamente à contratante; não haverá limitação quanto ao número de chamados abertos.

5.1.5.3. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

GRUPO 1

Item 1 - Servidores de Alto Desempenho

1. Especificações Técnicas

1.1. Características Gerais dos Servidores:

1.1.1. Gabinete

1.1.2. Deverá possuir gabinete padrão rack 2U, compatível com racks de 19 polegadas, utilizando trilhos deslizantes sem ferramentas e braço de gerenciamento de cabos;

1.1.3. Deverá possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

1.1.4. Deverá possuir display ou LEDs embutidos no painel frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventiladores;

1.1.5. Deverá ser entregue, juntamente com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados, a fim de facilitar sua manutenção;

1.1.6. Deverá possuir sistema de ventilação redundante, hot-pluggable, com substituição sem a necessidade de desligamento do equipamento;

1.1.7. Deverá ocupar, no máximo, 2U no rack;

1.1.8. Deverá apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes são novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento, e que não estão fora de linha de fabricação;

1.1.9. Deverá suportar configuração com gaveta traseira para instalação de até 2 unidades M.2 Hot Swap SATA/NVMe.

1.1.10. Deverá ser entregue com baias para discos de 2,5 polegadas com suporte aos padrões SAS, SATA ou NVMe, com configuração mínima de 8 (oito) baias frontais Hot Swap;

1.1.11. Fontes de Alimentação

1.1.11.1. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação totalmente redundantes, Hot Swap, dimensionadas de forma que uma única fonte seja capaz de suprir integralmente a demanda energética do servidor em plena carga, garantindo operação contínua mesmo em caso de falha de uma das fontes;

1.1.11.2. As fontes deverão possuir eficiência mínima certificada 80 PLUS Platinum, suportando entrada automática de 100-240V ou 200-240V, 50/60Hz;

1.1.11.3. As fontes deverão permitir substituição sem necessidade de desligamento do servidor (Hot Swap) e deverão possuir LEDs indicadores de status e funcionamento;

1.1.11.4. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

1.1.11.5. As fontes de alimentação deverão estar acompanhadas de cabo de alimentação no padrão C13 para C14 com comprimento mínimo de 02 (dois) metros;

1.1.12. Controladora de Vídeo

1.1.12.1. Deverá possuir controladora de vídeo onboard integrada à placa-mãe;

1.1.12.2. A controladora deverá possuir, no mínimo, 16MB de memória de vídeo;

1.1.12.3. Deverá suportar resolução gráfica mínima de 1920x1200 pixels.

1.1.13. BIOS e Segurança

1.1.13.1. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção de informações personalizadas, como número de patrimônio;

1.1.13.2. Deverá possuir suporte a senha de acesso para proteção da BIOS e das configurações administrativas;

1.1.13.3. As atualizações de BIOS, UEFI e firmware deverão ser autenticadas com assinatura digital criptografada, em conformidade com o padrão NIST SP800-147B;

1.1.13.4. Deverá possuir funcionalidade de recuperação automática da BIOS/UEFI para uma versão anterior, armazenada em área protegida, garantindo segurança contra falhas ou corrupção durante atualizações;

1.1.13.5. Deverá ser fornecido com módulo de segurança TPM 2.0 instalado fisicamente na placa-mãe;

1.1.13.6. Deverá possuir sensor de intrusão para detecção de abertura não autorizada do chassi;

1.1.13.7. O fabricante do servidor deverá estar catalogado na categoria "Promoters" do conselho UEFI (<https://uefi.org/members>);

1.1.13.8. Deverá ser capaz de ser gerenciado através de "Redfish API", seguindo a padronização da Organização Distributed Management Task Force (DMTF);

1.1.13.9. A empresa desenvolvedora do equipamento deverá fazer parte do Board do DMTF (<http://dmtof.org/about/list>);

1.1.14. Portas de Comunicação

1.1.14.1. Todos os conectores de entrada e saída (I/O) deverão ser devidamente identificados por nome ou símbolo;

1.1.14.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB no padrão USB 3.0 ou superior;

1.1.14.3. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta VGA padrão DB-15, para conexão de vídeo;

1.1.14.4. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede RJ-45 dedicada exclusivamente para gerenciamento remoto do servidor, isolada fisicamente das interfaces de dados.

1.1.15. Controladora de RAID

1.1.15.1. Deverá ser dedicada para unidades de armazenamento M.2 Hot Swap, compatível com até 2 (duas) unidades M.2 NVMe, ambas instaladas em bandejas hot swap;

1.1.15.2. A controladora deverá possuir conexão com o servidor via interface PCIe 4.0;

1.1.15.3. Com 2 (duas) unidades, operação em RAID 0 e RAID 1;

1.1.15.4. Deverá implementar o RAID via controladora embarcada na própria placa, sendo independente de recursos do sistema operacional;

1.1.15.5. Deverá suportar recursos de monitoramento e geração de alertas de falhas, status operacional e temperatura dos drives;

1.1.16. Sistema Operacional

1.1.16.1. Os servidores deverão ser ofertados SEM sistema operacional;

1.1.16.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.1.16.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2025 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <https://www.windowsservercatalog.com/hardware>;

1.1.16.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 10 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://catalog.redhat.com/en/search?searchType=Hardware&system_types=Server;

1.1.16.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 9.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <https://compatibilityguide.broadcom.com/>.

1.2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIDOR

1.2.1. Placa Mãe

1.2.1.1. A placa-mãe deverá ser desenvolvida e fabricada pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas placas de outros fabricantes, soluções em regime de OEM ou customizações;

1.2.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão compatíveis com PCI Express Gen5 e/ou OCP 3.0, podendo ser qualquer combinação entre esses padrões, desde que totalizem, no mínimo, 4 (quatro) slots ocupados ou não.

1.2.1.3. Deverá oferecer arquitetura modular, permitindo a expansão de funcionalidades por meio de placas riser, gaveta

traseira M.2 e módulos de expansão.

1.2.2. Processador

1.2.2.1. Equipado com 2 (dois) processadores, cada um com, no mínimo:

1.2.2.1.1. 32 (trinta e dois) núcleos físicos e 64 (sessenta e quatro) threads;

1.2.2.1.2. Arquitetura padrão x86, compatível com 64 bits;

1.2.2.1.3. Frequência base mínima de 2,3 GHz por núcleo;

1.2.2.1.4. Cache de terceiro nível (L3) mínima de 144 MB por processador;

1.2.2.1.5. Controladora de memória integrada com suporte à memória DDR5, com frequência mínima de 6400 MT/s ou superior, operando em 8 canais de memória por processador;

1.2.2.2. O servidor deverá possuir índice SPECrate_int_base auditado de, no mínimo, 705, comprovado no site oficial da Standard Performance Evaluation Corporation (<http://www.spec.org/>);

1.2.2.3. Não serão aceitos modelos de equipamentos que não possuam o índice SPEC auditado;

1.2.3. Memória RAM

1.2.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) slots de memória RAM;

1.2.3.2. Deverá suportar até 8TB de memória RAM total, utilizando módulos DDR5 RDIMM ECC;

1.2.3.3. A memória RAM deverá ser do tipo DDR5 RDIMM ECC (Error Correcting Code), com frequência mínima de 6400 MT/s;

1.2.3.4. O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 1024GB (1TB) de memória RAM;

1.2.3.5. Todos os módulos deverão possuir capacidade idêntica;

1.2.4. Armazenamento

1.2.4.1. O servidor deverá suportar, no mínimo, 8 (oito) baias frontais de 2,5" Hot Swap, compatíveis com unidades SAS, SATA ou NVMe;

1.2.4.2. O servidor deverá ser entregue com:

1.2.4.2.1. 2 (dois) discos SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 de, no mínimo, 960GB;

1.2.4.2.2. 1 (um) disco SSD NVMe PCIe 5.0 hot-swap de, no mínimo, 1,6 TB do tipo mixed-use com DWPD de 3 para 3 anos;

1.2.4.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

1.2.5. Portas de Rede

1.2.5.1. O servidor deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta RJ-45 traseira dedicada exclusivamente ao gerenciamento remoto do hardware, fisicamente isolada das interfaces de dados, incluindo todas as licenças necessárias para acesso remoto completo, com suporte a KVM, console gráfico, mídia virtual e atualização de firmware, sem limitação de recursos;

1.2.5.2. O servidor deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede ethernet, atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

1.2.5.2.1. Cada interface deverá possuir 2 (duas) portas SFP28 10/25GbE, com suporte aos padrões IEEE 802.3ae (10GbE) e IEEE 802.3by (25GbE);

1.2.5.2.2. As portas deverão ser do tipo SFP28, com compatibilidade para transceptores ópticos SR (Short Range) e cabos Direct Attach Copper (DAC) passivos ou ativos;

1.2.5.2.3. Deverá ser fornecido, para cada interface de rede SFP28, 2 (dois) transceptor óptico Dual Rate 10/25 GbE, compatível com o padrão SFP28;

1.2.5.2.4. Deverá ser fornecido, para cada interface de rede, 2 (dois) cabo óptico LC-LC OM4 com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros, compatível com os transceptores fornecidos.

1.2.5.2.5. As interfaces deverão ser fornecidas com drivers e firmwares compatíveis para os sistemas operacionais VMware/Broadcom vSphere ESXi Server 9.0 e superiores.

1.2.5.2.6. Todas as interfaces de rede deverão suportar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades e padrões:

1.2.5.2.6.1. Operação em modo Full Duplex com auto-negociação;

1.2.5.2.6.2. VLAN Tagging (IEEE 802.1Q);

1.2.5.2.6.3. Flow Control (IEEE 802.3x);

1.2.5.2.6.4. Link Aggregation (IEEE 802.3ad) ou NIC Teaming, com suporte a agregação de múltiplas interfaces via driver e software;

1.2.5.2.6.5. Failover automático e Balanceamento de carga entre portas;

1.2.5.2.6.6. Suporte a Jumbo Frames (mínimo de 9KB);

1.2.5.2.6.7. Suporte a Receive Side Scaling (RSS);

1.2.5.2.6.8. Suporte a PXE Boot;

1.2.5.2.6.9. LEDs indicadores de link.

1.2.5.3. O servidor deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede SAN com transceptor , atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

1.2.5.3.1. Cada interface deverá possuir 2 (duas) portas FC de 32Gbps e operar automaticamente (auto-detect), as taxas de transferência de 32Gbps, 16Gbps e 8Gbps, bem como operar em modo full duplex;

- 1.2.5.3.2.** A HBA deverá possuir led para sinalização de cabo ótico físico conectado;
- 1.2.5.3.3.** Padrão de barramento mínimo PCI-Express 4.0.
- 1.2.5.3.4.** Deverá suportar protocolos padrão FCP-SCSI e FC-NVMe;
- 1.2.5.3.5.** Deverá suportar a topologia switch fabric N_port (NPIV);
- 1.2.5.3.6.** Deverá suportar o recurso de QOS CS_CTL (Class Specific Control) para permitir a priorização e alocação de largura de banda no nível da LUN;
- 1.2.5.3.7.** Deverá suportar o recurso VM-ID (Virtual Machine ID) para visibilidade do tráfego de armazenamento no nível de máquina virtual;
- 1.2.5.3.8.** Deverá ser fornecido, para cada interface de rede, 2 (dois) cabo óptico LC-LC OM4 com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros, compatível com as interfaces.

1.2.6. Software de Gerenciamento Centralizado

- 1.2.6.1.** O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
 - 1.2.6.1.1.** O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
 - 1.2.6.1.2.** Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
 - 1.2.6.1.3.** Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
 - 1.2.6.1.4.** Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
 - 1.2.6.1.5.** Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
 - 1.2.6.1.6.** Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
 - 1.2.6.1.7.** Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
 - 1.2.6.1.8.** As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
 - 1.2.6.1.9.** Permitir a análise dos dados em tempo real dos sistemas para notificar o administrador no surgimento de problemas, enviando alertas de análise preditiva de falhas;
 - 1.2.6.1.10.** Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v3 e SSH;
 - 1.2.6.1.11.** Interface de gerência baseado em HTML5;
 - 1.2.6.1.12.** Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
 - 1.2.6.1.13.** Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
 - 1.2.6.1.14.** Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência;
 - 1.2.6.1.15.** Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD/Imagem ISO ou IMG remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
 - 1.2.6.1.16.** Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
 - 1.2.6.1.17.** Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
 - 1.2.6.1.18.** Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
 - 1.2.6.1.19.** Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
 - 1.2.6.1.20.** O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
 - 1.2.6.1.21.** Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica;
 - 1.2.6.1.22.** Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
 - 1.2.6.1.23.** Permitir configurar dispositivos individuais e em grupos;
 - 1.2.6.1.24.** Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe);
 - 1.2.6.1.25.** Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
 - 1.2.6.1.26.** As atualizações de firmwares, BIOS devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de

modo a garantir a autenticidade delas;

1.2.6.1.27. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (smartphones e tablets), compatível com sistemas IOS e/ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store.

1.2.7. GPUs

1.2.7.1. 1 (uma) GPU para datacenter de, no mínimo, 96 GB de memória GDDR7 com ECC.

1.2.7.2. Largura de banda de memória de, no mínimo, 1.597 GB/s.

1.2.7.3. Interface de memória de 512 bits.

1.2.7.4. Consumo energético de, no máximo, 600 W, configurável.

1.2.7.5. Barramento gráfico PCI Express 5.0 x16.

1.2.7.6. Arquitetura com suporte a CUDA, com núcleos CUDA para processamento paralelo.

1.2.7.7. Suporte a virtualização de GPU (vGPU), incluindo compatibilidade com NVIDIA AI Enterprise para virtualização de compute e compatibilidade com NVIDIA RTX vWS/vPC/vApps, conforme o perfil licenciado e o caso de uso.

1.2.7.8. Suporte a GPU Multi-Instância (MIG), com particionamento de até 4 instâncias de 24 GB.

1.2.7.9. Deve possuir, no mínimo:

1.2.7.9.1 FP32 de 120 TFLOPS;

1.2.7.9.2 TF32 de 234 TFLOPS;

1.2.7.9.3 FP16/BF16 de 1 PFLOP;

1.2.7.9.4 FP8 de 2 PFLOPS;

1.2.7.9.5 FP4 de 4 PFLOPS.

1.2.7.10 Deverá ser entregue com licenciamento NVIDIA AI Enterprise, por GPU, em modalidade subscrição, por 3 anos, incluindo acesso aos componentes suportados da suíte do fabricante para desenvolvimento, otimização e implantação de workloads de IA, tais como frameworks de IA, NVIDIA NIM microservices, SDKs, drivers, operadores e componentes de implantação compatíveis com modelos de linguagem e demais workloads de IA.

1.2.7.11 Deverá ser fornecido suporte para o software por, no mínimo, 3 anos, e suporte para o hardware por, no mínimo, o período de garantia contratada do equipamento.

Item 2 - Software de Virtualização

2. Software de Virtualização

2.1 O equipamento deverá estar licenciado para software de virtualização de infraestrutura em nuvem privada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por núcleo físico (core), no formato subscrição (subscription).

2.2 O licenciamento deverá ser adquirido por meio de canal de revenda autorizado pelo fabricante, no modelo comercial de revenda direta, não sendo aceitas licenças oriundas de programas de provedor de serviços em nuvem (VCSP/CSP).

2.3 O software deverá ser licenciado para a totalidade dos núcleos físicos do servidor, abrangendo todos os processadores instalados.

2.4 O fabricante do software deverá oferecer suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com acesso direto ao suporte do fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.5 A solução deverá incluir, em licença unificada com suporte único pelo fabricante, no mínimo os seguintes componentes funcionais:

2.5.1 Hypervisor enterprise com gerenciamento centralizado de hosts e clusters, alta disponibilidade (HA) e migração a quente de máquinas virtuais;

2.5.2 Armazenamento distribuído definido por software (software-defined storage), hiperconvergente, integrado nativamente ao hypervisor;

2.5.3 Rede definida por software (software-defined networking) com microsegmentação e firewall distribuído, integrado nativamente à plataforma;

2.5.4 Plataforma de automação e gerenciamento do ciclo de vida da infraestrutura;

2.5.5 Solução de monitoramento e gerenciamento de operações de nuvem privada com visão unificada de desempenho e capacidade;

2.5.6 Orquestração de contêineres Kubernetes integrada nativamente à plataforma de virtualização;

2.5.7 Gerenciamento centralizado de múltiplos ambientes virtualizados por console único.

2.6 A CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do software, atestando que é parceira autorizada a comercializar seus produtos na modalidade de revenda direta. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos emitidos pelo próprio LICITANTE ou por terceiros.

2.7 A CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do software, atestando que possui credenciamento ativo no programa oficial de parceiros de revenda do fabricante, em nível que habilite a comercialização da solução ofertada. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos emitidos pelo próprio LICITANTE ou por terceiros.

2.8 A solução deverá integrar em licença única e com suporte unificado pelo fabricante todos os componentes descritos no item 2.5, de forma que hypervisor, armazenamento definido por software, rede definida por software e orquestração de contêineres operem com interoperabilidade nativa, gerenciamento centralizado do ciclo de vida da infraestrutura e

suporte unificado, sem dependência de integrações entre produtos de fabricantes distintos.

Item 3 - Serviço de Implantação e Treinamento

3.1. A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares do Grupo 1, em conformidade com este Termo de Referência e com as condições estabelecidas em contrato.

3.2. A contratada deverá avaliar, discutir e deliberar previamente com a contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como quaisquer alterações que se tornem necessárias, incluindo, mas não se limitando a:

3.2.1. Reunião inicial para alinhamento.

3.2.2. Levantamento dos requisitos, serviços e demais elementos do projeto.

3.3. A contratada será responsável por disponibilizar profissional para gestão do projeto, encarregado do gerenciamento e acompanhamento de todo o ciclo de desenvolvimento e entrega do(s) objeto(s) desta contratação.

3.4. No início da vigência do contrato, visando conhecer o ambiente da contratante, a contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

3.4.1. Instalação física e configuração das soluções fornecidas.

3.4.2. Integração dos softwares com os respectivos sistemas aos quais eles foram adquiridos.

3.4.3. Realização de testes das soluções instaladas e configuradas.

3.5. A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do contrato.

3.6. A contratada deverá fornecer treinamento para 04 profissionais do software de virtualização, com carga horária mínima de 20 horas, podendo ser realizado de forma presencial ou online.

GRUPO 2

Item 4 - Storage All Flash

4.1. Capacidade e tecnologia

4.1.1. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior.

4.1.2. Dispositivo NVME SSD/Flash: unidade de armazenamento 100% baseada em tecnologia flash (aceitos dispositivos flash com tecnologia NAND ou superior), independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física, não disruptiva.

4.1.3. Definições de capacidade segundo SNIA (Storage Networking Industry Association):

4.1.3.1. Capacidade bruta: soma da capacidade endereçável dos dispositivos NVME SSD/Flash, excluindo áreas não-endereçáveis e dados ECC.

4.1.3.2. Capacidade líquida: total disponível após formatação, deduzindo áreas de sistema, reserva, paridade ou snapshot.

4.1.3.3. Capacidade efetiva: quantidade de dados armazenada somada à capacidade líquida ainda não utilizada, sem considerar tecnologias de otimização de espaço.

4.1.4. Unidades de medida:

4.1.4.1. Volumes brutos: considerar-se-á o International System of Units (SI), sendo 1 terabyte = 1.000 gigabytes = 10^{12} bytes (dez elevado a décima segunda potência) = 1.000.000.000.000 bytes.

4.1.4.2. Volumes líquidos: considerar-se-á a conversão de terabytes para tibibytes, utilizando o padrão definido pelo IEC (International Electrotechnical Commission), sendo 1 tibibyte = 1.024 gibibytes = 2^{40} bytes (dois elevado a quadragésima potência) = 1.099.511.627.776 bytes.

4.1.5. Modo de operação in-line: redução de dados por deduplicação e compressão antes da gravação nos dispositivos flash.

4.1.6. Equipamentos devem ser novos, sem uso, em linha de fabricação, constando no anúncio mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições improvisadas.

4.1.7. Compatibilidade com ambientes 200-240V e fornecimento completo para integração às PDUs do datacenter, incluindo controladoras, gavetas, switches redundantes, cabos, kit para rack 19" e tomadas padrão brasileiro (NBR-14136).

4.1.8. O fabricante deve integrar o Consórcio DMTF.

4.1.9. A solução deve ser 100% de um único fabricante do appliance de armazenamento, sem backend SAS, sem sistemas operacionais de terceiros, entendendo-se como terceiro qualquer empresa com personalidade jurídica distinta da fabricante do appliance, ainda que integrante do mesmo grupo econômico ou controlada pela mesma holding, sem OEM e sem software de terceiros como camada funcional indispensável à operação do equipamento. Não serão aceitas soluções baseadas em Software-Defined Storage (SDS) que dependam de sistema operacional de distribuição Linux ou de qualquer outro sistema operacional de terceiro para prover os protocolos de acesso.

4.1.10. Suporte a sistemas operacionais e hipervisores: Proxmox VE/Backup, Windows Server/Hyper-V, VMware ESXi, Debian, RHEL, SUSE, Ubuntu, AIX.

4.2. Controladoras de Armazenamento

4.2.1. Mínimo de 1 par de controladoras nativas do próprio appliance de armazenamento, compondo um único cluster

integrado. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por controladora nativa o componente físico de hardware dedicado ao armazenamento, integrante e indissociável do appliance, que executa sistema operacional proprietário do fabricante do próprio appliance. Não serão aceitos como controladoras servidores de propósito geral, plataformas de computação, nós de protocolo externos ou qualquer hardware de computação genérico, ainda que do mesmo fabricante do appliance.

4.2.2. Suporte mínimo a 72 drives NVMe SSD/Flash, cada par com discos de 15.3 TB.

4.2.3. Controladoras redundantes, ativo/ativo, com failover automático e manutenção do throughput em caso de falha.

4.2.4. Escalabilidade horizontal para até 4 pares de controladoras nativas do próprio appliance, com adição transparente ao cluster. A escalabilidade prevista neste subitem refere-se exclusivamente à adição de pares de controladoras que atendam às especificações do subitem 4.2.1 deste item. Não será aceita a inclusão de servidores de computação de propósito geral, nós SDS ou qualquer outra plataforma heterogênea como unidades de expansão ou controladoras adicionais do cluster de storage.

4.2.5. Gerenciamento automático de replicação, failover e recuperação de componentes.

4.2.6. As controladoras nativas do appliance devem prover operação simultânea e integrada em SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB/CIFS) e objeto (S3), de forma nativa, sem dependência de nós adicionais, camadas de software externas, servidores de protocolo dedicados ou qualquer componente de hardware ou software não integrado ao appliance. Os protocolos NAS (NFS/SMB) e S3 devem ser providos pelas próprias controladoras do appliance, sem intermediação de servidores ou nós especializados por protocolo, ainda que do mesmo fabricante. Não serão aceitas arquiteturas distribuídas que segreguem funções de bloco (SAN), arquivo (NAS) e objeto (S3) entre diferentes plataformas ou componentes, configurando solução SDS com nós adicionais de protocolo.

4.2.7. Processadores: mínimo 10 cores por controladora, 64 bits, 2.0 GHz.

4.2.8. Memória cache NVRAM/DRAM DDR4, mínimo 64 GB por controladora, com espelhamento e proteção contra falha de energia (72 horas).

4.3. Desempenho

4.3.1. Cada par de controladoras: mínimo 165.000 IOPS e 3 Gbps de throughput.

4.3.2. Acesso: 50% randômico (8 KB), 50% sequencial (32 KB), 70% leitura, 30% escrita, latência ≤ 2 ms.

4.3.3. Considerar ganhos de eficiência de 50%; utilização máxima do workload 50%.

4.3.4. Indisponibilidade de uma controladora não comprometer mais de 50% do throughput.

4.3.5. A comprovação de desempenho deve ser feita com no mínimo 18 drives NVMe SSD/Flash.

4.4. Volumetria

4.4.1. Mínimo 190 TiB líquidos configurados em RAID de dupla paridade.

4.4.2. Mínimo 18 drives NVMe SSD/Flash de 15.3 TB brutos cada.

4.4.3. Suporte nativo a SED, RAID dupla/tripla, Hot-Spare e troca de drives sem interrupção do sistema.

4.5. Conectividade

4.5.1. Cada controladora: 4x Ethernet 10/25GbE, 4x Fibre Channel 32 Gbps, 1x interface de gerenciamento (1 Gbps), 2x Ethernet 40 Gbps para cluster.

4.6. Funcionalidades de Acesso

4.6.1. Protocolos: CIFS/SMB, NFS, iSCSI, FC, S3, NVMe over FC/Ethernet.

4.6.2. Suporte a VLANs, agregação de interfaces, DSCP, MIBs SNMP v1/v2c/v3, global namespace, ABE, bloqueio de leitura/escrita, quotas, autenticação AD e SAML MFA.

4.7. Provisionamento Dinâmico e Áreas Flexíveis

4.7.1. Suporte a MPIO, thin provisioning, redimensionamento on-line de volumes NAS, expansão online de LUNs SAN, clones instantâneos, e volumes de até 2 PB.

4.8. Snapshots e Multi-Tenancy

4.8.1. Snapshots: criação rápida, mínimo 1.000 por volume/LUN, sem degradação de desempenho.

4.8.2. Multi-tenancy: cada tenant com políticas próprias, endereços IP, mapeamento de LUNs, snapshots, administrador dedicado.

4.9. Eficiência, QoS e Interoperabilidade

4.9.1. Suporte e licenciamento para deduplicação e compressão in-line.

4.9.2. QoS configurável online por volume/LUN/tenant.

4.9.3. Suporte simultâneo a snapshots, replicação, clones, deduplicação e compressão.

4.10. Segurança da Informação

4.10.1. Criptografia AES-256 nativa, licenciada para toda a capacidade, coexistência de dados cifrados e não cifrados, multi-tenancy suportado.

4.10.2. Conformidade FIPS 140-3 ou Non-Returnable Disk para drives defeituosos.

4.10.3. A comprovação do FIPS 140-3 (Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140) deve ser através do link: <https://csrc.nist.gov/projects/cryptographic-module-validation-program/validated-modules/search?SearchMode=Advanced&Standard=140-3&CertificateStatus=Active&ValidationYear=0>

4.10.4. Anti-ransomware nativo e WORM, ambos licenciados para toda capacidade.

4.11. Armazenamento de Objetos

4.11.1. Compatível com Amazon S3, mínimo 5.000 buckets, versionamento habilitável, suporte a API REST S3.

4.12. Gerenciamento e Administração

4.12.1. Suporte SNMP v2c ou superior, monitoramento proativo, Hot-Spare.

4.12.2. Console GUI: usuários customizáveis, SMI-S, RAID, LUN masking, alertas, desempenho histórico (1 ano), análises online e remotas via Web/cliente.

4.13. Disponibilidade e Outros Requisitos

4.13.1. Sistema operacional nativo, licenciado perpétuo, sem limitação de hosts, sem OEM.

4.13.2. Disponibilidade mínima 99,999%, hot-swappable, fontes redundantes, failover sem perda de acesso aos dados.

4.13.3. Solução de um único fabricante, sem composição de menor porte, sem switches/gateways externos.

4.13.4. Função "call-home" via VPN/SMTP, com diagnóstico remoto.

Item 5 - Switches para Datacenter SAN

5.1. Condições Gerais e Especificação

5.1.1. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante.

5.1.2. Todos os componentes e acessórios devem ser originais de fábrica.

5.1.3. O fornecedor deve garantir que os equipamentos estão homologados e em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

5.1.4. Deve ser fornecido todo o software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo licenças básicas.

5.1.5. Devem ser fornecidos manuais originais em formato digital e/ou impresso, detalhando instalação, configuração, operação e manutenção.

5.1.6. Devem ser incluídos todos os cabos de força, conectores, acessórios de fixação e demais itens necessários para instalação e operação.

5.1.7. Equipamento do tipo Switch SAN (Storage Area Network) Fibre Channel, dedicado à comutação de tráfego Fibre Channel.

5.1.8. Deve ser fornecido em formato rack-mountable, altura máxima de 1U.

5.1.9. Capacidade de operação em ambiente de missão crítica, com alta disponibilidade e desempenho.

5.1.10. Cada porta deve suportar velocidades automáticas de 8, 16 e 32 Gbps, conforme o transceptor instalado.

5.1.11. Deve permitir trunking de até 8 portas de 32 Gbps, totalizando até 256 Gbps por trunk.

5.1.12. Deve permitir hot-swap dos módulos transceptores SFP.

5.1.13. O licenciamento base do switch deve habilitar um mínimo de 24 portas (PoD - Ports on Demand). Licenças adicionais para habilitar portas em incrementos de 8 (até 24 portas) devem estar disponíveis.

5.1.14. Devem ser fornecidos transceivers SFP+ de 32 Gbps compatíveis com as portas licenciadas, capazes de auto-negociar para velocidades inferiores (16/8 Gbps).

5.1.15. Interface de gerenciamento via porta Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45), serial (RJ-45) e USB.

5.1.16. Suporte a gerenciamento via Web (HTTP/HTTPS), CLI e SNMP v1/v3.

5.1.17. Suporte a SMI-S, Syslog, SSH, RADIUS, TACACS+ e RBAC.

5.1.18. Suporte a classes de serviço: Class 2, Class 3, Class F.

5.1.19. Suporte a NVMe over Fibre Channel.

5.1.20. Compatibilidade com dispositivos Fibre Channel padrão do mercado.

5.1.21. Deve ser fornecido cordões óticos multimodo de 10 metros, no mínimo, OM3 do padrão LC-LC, para todas as portas do equipamento.

Item 6 - Switches para Datacenter ETH 100GbE

6.1. Condições Gerais e Especificação

- 6.1.1.** Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante.
- 6.1.2.** Todos os componentes e acessórios devem ser originais de fábrica.
- 6.1.3.** O fornecedor deve garantir que os equipamentos estão homologados e em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.
- 6.1.4.** Deve ser fornecido todo o software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo licenças básicas.
- 6.1.5.** Devem ser fornecidos manuais originais em formato digital e/ou impresso, detalhando instalação, configuração, operação e manutenção.
- 6.1.6.** Devem ser incluídos todos os cabos de força, conectores, acessórios de fixação e demais itens necessários para instalação e operação.
- 6.1.7.** Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 (Layer 3) do modelo OSI.
- 6.1.8.** Deve possuir, no mínimo, 18 interfaces de 10GbE/25GbE (SFP+/SFP28) com seus transceptor.
- 6.1.9.** Deve possuir, no mínimo, 4 interfaces de 40GbE/100GbE (QSFP+/QSFP28).
- 6.1.10.** Deve acompanhar 4 cabos DAC (direct attach cable) para conexão entre duas portas de, no mínimo, 40 Gbps com pelo menos 1 metro de comprimento.
- 6.1.11.** Deve acompanhar 18 cabos DAC (direct attach cable) por equipamento, totalizando 36 cabos DAC com velocidade de 25 Gbps. O tamanho dos cabos deve ser fornecido com, no mínimo, 5m de comprimento.
- 6.1.12.** O cabeamento fornecido deverá ser compatível com os switches ofertados.
- 6.1.13.** Caso a solução utilize KeepAlive, deve ser entregue com 01 (um) cabo adicional do tipo DAC de no mínimo 1 metro de comprimento de 10Gbps de velocidade de conexão.
- 6.1.14.** O switch deve apresentar arquitetura wire speed ou non-blocking em todas as portas (capacidade de encaminhamento deve atender a soma das velocidades de todas as portas disponíveis no switch).
- 6.1.15.** Deve suportar no mínimo 2 Fontes de Alimentação operando em redundância e em modo load-sharing. Estas Fontes devem operar entre 110 a 220VAC. Devem também operar em 50/60Hz de frequência.

Item 7 - Serviços de Instalação

7.1. Condições Gerais

- 7.1.1.** A instalação, configuração e migração deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e softwares.
- 7.1.2.** Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento, presencial ou online, para definição dos processos de instalação.
- 7.1.3.** A Contratada deverá fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação, configuração e migração dos componentes da solução no ambiente de TI da Contratante.
- 7.1.4.** As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da Contratante, salvo acordo formal entre as partes.
- 7.1.5.** Deverá ser elaborado um plano de execução contendo o cronograma detalhado de todas as atividades a serem realizadas.
- 7.1.6.** A Contratada deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes deste Documento.
- 7.1.7.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
- 7.1.8.** A Contratada será responsável pela implantação, integração, configuração e testes de todas as soluções adquiridas.

7.2. Escopo da Implantação

- 7.2.1.** Instalação de todos os equipamentos e softwares ofertados.
- 7.2.2.** Instalação do sistema operacional em sua última versão estável.
- 7.2.3.** Instalação de licenças, quando necessário.
- 7.2.4.** Configuração de rede.
- 7.2.5.** Configuração de alta disponibilidade.
- 7.2.6.** Configuração de identificação de usuários.
- 7.2.7.** Configuração de armazenamento.
- 7.2.8.** Configuração das políticas de segurança.
- 7.2.9.** Realização de testes de validação da instalação e configuração.

7.3. Condições da Instalação

- 7.3.1.** A instalação compreenderá a montagem, ativação, configuração, integração e testes de cada item solicitado.
- 7.3.2.** A migração de dados da solução atual para a nova solução será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.3.3. Todas as instalações deverão ser realizadas em local indicado pela Contratante, ficando a cargo desta a disponibilização do espaço físico e da alimentação elétrica até o quadro de energia destinado aos equipamentos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por grupo**, em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

6.2. Será declarado vencedor, para cada grupo, o licitante que apresentar o menor valor global do respectivo grupo, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

6.3. É admitida a participação de um mesmo licitante em ambos os grupos, podendo sagrar-se vencedor em um ou nos dois grupos, de forma independente.

6.4. Propostas que não atendam às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após assinatura contratual, a(s) empresa(s) contratada(s), terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual para entrega de todos os equipamentos e início dos processos de instalação e configuração.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante concordância da CONTRATANTE e nos prazos estabelecidas pela mesma, através de justificativas formais da CONTRATADA, sempre munidas de evidências irrefutáveis em declaração em papel timbrado da fabricante.

7.3. Caso a CONTRATANTE entenda que a CONTRATADA não possui evidências suficientes que motivem o real atraso de entrega das soluções, a CONTRATANTE poderá iniciar a aplicação das sanções previstas, até os limites previstos nesta contratação.

7.4. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas no seguinte endereço: **SEP/NORTE Q. 514, BLOCO D, N. 09. Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70760-544**, ou em outro endereço em Brasília/DF a ser indicado pela Contratante.

7.5. A entrega deverá ser previamente agendada junto à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC e ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, por meio de endereços e contatos a serem fornecidos após a assinatura do instrumento contratual.

7.6. A instalação será feita localmente, por equipe da contratada, conforme cronograma acordado. Todo o transporte, montagem, configuração e testes são de responsabilidade da contratada.

7.7. Os equipamentos recebidos serão considerados aceitos somente após conferência pelo Fiscal do Contrato, desde que atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

7.8. No prazo de até **10 (dez) dias** após verificada a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante atesto na nota fiscal.

7.9. Itens em desacordo com as especificações exigidas **não serão aceitos**, ficando a cargo da Contratada a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação.

7.10. Não será definitivamente recebido, e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que **não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência** ou que apresente qualquer avaria e/ou defeito.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estrutura de Pagamento

8.1.1. O pagamento de cada Grupo será realizado em duas parcelas, vinculadas a dois marcos de aceite distintos conforme a natureza do objeto: o 1º Marco cobre os equipamentos (hardware) e o 2º Marco cobre os serviços de implantação, licenças e treinamento. Trata-se de aquisição de capital, não configurando contrato de execução continuada.

8.1.2. Cada Grupo (Grupo 1 e Grupo 2) será tratado de forma independente para fins de pagamento. A liberação de um Grupo não está condicionada ao recebimento definitivo do outro.

8.1.3. Não haverá pagamento por item individual dentro de cada Grupo. A interdependência técnica entre os itens exige que o aceite e o pagamento sejam realizados em nível de Grupo, nos marcos estabelecidos abaixo.

Estrutura de Pagamento por Marco de Aceite

Marco	Condição para Liberação	% do Valor do Grupo	Prazo para Pagamento
1º Marco Recebimento Provisório	- Entrega física de 100% dos equipamentos do Grupo - Conferência de número de série (serial) de cada item - Garantia de 36 meses ativada e comprovada junto ao fabricante via site oficial ou e-mail institucional - Equipamentos sem avarias físicas, novos e em conformidade com as especificações do TR - Emissão do Termo de Recebimento dos Equipamentos pelo Fiscal do Contrato	Valor total dos equipamentos (hardware) do Grupo Grupo 1: Item 1 Grupo 2: Itens 4, 5 e 6	20 dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório e apresentação da Nota Fiscal
	Instalação física e configuração de todos		

2º Marco Recebimento Definitivo	os equipamentos e softwares concluídas • Integração entre os itens do Grupo e, quando aplicável, entre Grupos validada • Testes de desempenho, alta disponibilidade, failover e integração executados e aprovados • Documentação técnica completa entregue (topologia, configurações, procedimentos de operação) • Treinamento de 4 profissionais concluído com carga mínima de 20 horas (Grupo 1) • Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato	Valor total dos serviços, implantação e licenças do Grupo Grupo 1: Itens 2 e 3 Grupo 2: Item 7	20 dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal
--	--	---	--

Nota: os dois marcos são eventos dentro do mesmo contrato de aquisição. O valor de cada marco corresponde ao somatório dos itens de sua natureza (hardware ou serviços/licenças), conforme preços unitários propostos pela CONTRATADA.

8.2. Recebimento dos Equipamentos (1º Marco — Hardware)

8.2.1. O Termo de Recebimento dos Equipamentos, emitido pelo Fiscal do Contrato ao final do 1º Marco, equivale ao recebimento definitivo dos itens de hardware do respectivo Grupo, para todos os fins contratuais e de pagamento. Essa estrutura está em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025), que autoriza a emissão de nota fiscal correspondente exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo geral do contrato se consuma com a conclusão do 2º Marco.

8.2.2. O Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento dos Equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o comunicado formal da CONTRATADA de que todos os equipamentos do Grupo foram entregues no endereço indicado.

8.2.3. O Termo somente será emitido quando todos os critérios abaixo forem atendidos simultaneamente:

Checklist do Recebimento dos Equipamentos

Critério de Verificação	Responsável	Resultado
Todos os equipamentos do Grupo entregues no endereço indicado	Fiscal do Contrato	<i>Conforme</i> / <i>Não</i> <i>Conforme</i>
Quantidade de itens confere com a Autorização de Fornecimento	Fiscal do Contrato	<i>Conforme</i> / <i>Não</i> <i>Conforme</i>
Número de série de cada equipamento registrado e conferido	Fiscal do Contrato	<i>Conforme</i> / <i>Não</i> <i>Conforme</i>
Garantia de 36 meses ativada e comprovada via fabricante	Fiscal do Contrato	<i>Conforme</i> / <i>Não</i> <i>Conforme</i>
Equipamentos novos, sem avarias físicas, em conformidade com o TR	Fiscal do Contrato	<i>Conforme</i> / <i>Não</i> <i>Conforme</i>
Documentação de garantia e nota fiscal do fabricante anexadas	Fiscal do Contrato	<i>Conforme</i> / <i>Não</i> <i>Conforme</i>

8.2.4. A ausência de conformidade em qualquer critério acima impede a emissão do Termo de Recebimento dos Equipamentos e, conseqüentemente, a apresentação da Nota Fiscal de hardware relativa ao 1º Marco.

8.2.5. Equipamentos entregues com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas do TR não serão aceitos. A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, para substituir os itens irregulares, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Critérios do Recebimento Definitivo (2º Marco — Serviços e Licenças)

8.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, com apoio da UTIC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATADA de que todas as atividades de instalação, configuração, integração e testes foram concluídas.

8.3.2. A instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos equipamentos (1º Marco).

8.3.3. O recebimento definitivo somente será emitido quando todos os critérios abaixo forem atendidos simultaneamente:

Checklist do Recebimento Definitivo

Critério de Verificação	Responsável	Resultado
--------------------------------	--------------------	------------------

Instalação física e configuração de todos os itens concluídas	Fiscal do Contrato	Conforme Conforme	/	Não
Integração entre equipamentos do Grupo (e entre Grupos) validada	Fiscal do Contrato	Conforme Conforme	/	Não
Testes de desempenho executados e aprovados conforme TR	Fiscal do Contrato	Conforme Conforme	/	Não
Testes de alta disponibilidade e failover executados e aprovados	Fiscal do Contrato	Conforme Conforme	/	Não
Documentação técnica completa entregue e protocolada	Fiscal do Contrato	Conforme Conforme	/	Não
Treinamento concluído com lista de presença e comprovante (Grupo 1)	Fiscal do Contrato	Conforme Conforme	/	Não
Nenhuma pendência aberta do recebimento provisório	Gestor do Contrato	Conforme Conforme	/	Não

8.3.4. Os testes de validação deverão comprovar, no mínimo: desempenho dos equipamentos conforme especificações do TR, funcionamento da alta disponibilidade (HA), failover automático, integração SAN/NAS/S3 (Grupo 2) e integração entre os Grupos 1 e 2.

8.3.5. O Gestor do Contrato formalizará as pendências identificadas em até 3 (três) dias úteis após a vistoria, concedendo à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias corridos para saneamento. O prazo do recebimento definitivo reinicia após comprovação do saneamento.

8.4. Glosas e Retenções Aplicáveis

8.4.1. As glosas e retenções abaixo serão aplicadas sobre o valor do marco afetado, antes da liberação do respectivo pagamento:

Tabela de Glosas e Retenções

Ocorrência	Incidência	Glosa / Retenção
Atraso na entrega dos equipamentos além do prazo contratual de 90 dias	Por dia corrido de atraso	0,5% do valor do Grupo afetado por dia, limitado a 10% do valor do Grupo
Item entregue em desacordo com as especificações técnicas do TR, não substituído em até 5 dias úteis após notificação formal	Por item, por dia de atraso na substituição	2% do valor unitário do item por dia, até regularização
Instalação ou configuração não concluída no prazo de 30 dias corridos após entrega dos equipamentos	Por dia corrido de atraso	0,5% do valor do Grupo afetado por dia
Testes de validação reprovados e não resanados em até 10 dias corridos após notificação	Por semana de atraso na aprovação	1% do valor do Grupo por semana; pagamento do 2º Marco suspenso até aprovação
Documentação técnica não entregue integralmente até o recebimento definitivo	Por ocorrência	Retenção de 2% do valor do Grupo até entrega integral
Treinamento não realizado até o recebimento definitivo (Grupo 1)	Por ocorrência	Retenção de 3% do valor do Grupo 1 até comprovação de realização

8.4.2. As glosas serão informadas formalmente à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da aplicação definitiva.

8.4.3. O acúmulo de glosas que ultrapasse 20% do valor total do Grupo poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Termo de Referência.

8.5. Procedimento para Emissão de Nota Fiscal e Pagamento

8.5.1. Emitido o Termo de Recebimento dos Equipamentos (1º Marco), a CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal de equipamentos (hardware), discriminando os itens entregues e aceitos: para o Grupo 1, os servidores (Item 1); para o Grupo 2, o Storage All Flash (Item 4) e os Switches para Datacenter (Itens 5 e 6).

8.5.2. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo (2º Marco), a CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal de serviços e licenças, discriminando os itens correspondentes: para o Grupo 1, o Software de Virtualização (Item 2) e o Serviço de Implantação e Treinamento (Item 3); para o Grupo 2, o Serviço de Implantação (Item

7).

8.5.3. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal correta e do respectivo Termo de Aceite, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

8.5.4. Notas Fiscais com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento, com indicação dos ajustes necessários. O prazo de 20 dias para pagamento reinicia a partir da reapresentação corrigida.

8.5.5. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, verificada mediante consulta aos sistemas de cadastro pertinentes no momento da liquidação.

8.5.6. As entregas e serviços deverão estar integralmente associados às respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, sendo este documento obrigatório para validação do pagamento.

8.6. Garantia Contratual da Execução

8.6.1. O suporte técnico e a garantia de 36 meses serão prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos, nos termos do item 13 deste Termo de Referência. O pagamento integral do contrato não exime o fabricante das obrigações de garantia assumidas.

8.6.2. A garantia contratual de 2% prevista no item 14 visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações de entrega, instalação, configuração, integração e testes, cobrindo o período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços (2º Marco). Após a emissão desse Termo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que não haja pendências contratuais abertas.

8.6.3. Após a liberação da garantia contratual no 2º Marco, eventuais descumprimentos de SLA de suporte do fabricante durante o período de garantia de 36 meses serão tratados exclusivamente pelas penalidades previstas no item 16 deste Termo de Referência, sem exigência de nova garantia financeira da CONTRATADA.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 66 (ou Art. 67, conforme o caso) da Resolução CDA nº 23/2025, que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Agência."

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.2. Executar todos os serviços e fornecer os equipamentos, softwares e licenças de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.3. Cumprir os prazos de entrega, instalação, configuração e testes de todos os itens do objeto contratado.

10.4. Garantir a operação adequada de todos os equipamentos e softwares fornecidos, prestando suporte técnico e manutenção dentro dos prazos e condições contratadas.

10.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeito ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.6. Fornecer toda a documentação técnica necessária para o uso, operação e manutenção dos equipamentos e softwares.

10.7. Disponibilizar profissionais qualificados para a instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme exigências do TR e do Edital.

10.8. Observar todas as normas de segurança, boas práticas de instalação e manuseio de equipamentos durante a execução dos serviços.

10.9. Atender às solicitações de informações e ajustes necessários realizadas pela Contratante durante a execução do contrato.

10.10. Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução do contrato.

10.11. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, em decorrência da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Nomear Gestor/Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes neste Termo de Referência.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11.5. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.

11.6. As obrigações arroladas nesta seção não excluem outras decorrentes de normas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que sejam pertinentes ao presente objeto contratual.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA

12.1. Grupo 1

12.1.1.1. Atestados de Capacidade Técnica

12.1.1.1.1 A empresa deverá apresentar Atestado, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória o fornecimento dos itens/serviços com características pertinentes e compatíveis com pelo menos 50% das quantidades totais para os quais houver ofertado proposta.

12.1.1.1.2. A empresa deverá apresentar, preferencialmente por meio de Atestado, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, comprovantes de experiência anterior no fornecimento dos itens/serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto de seu interesse, no volume de pelo menos 50% das quantidades totais para os quais houver ofertado proposta.

12.1.1.1.3. Considera-se pertinentes e compatíveis os atestados de capacidade técnica que atenderem as seguintes características mínimas:

12.1.1.1.4. Fornecimento mínimo de 1 servidor com Tecnologia ofertada;

12.1.1.1.5. Fornecimento de softwares/subscrições de Sistema Operacional Linux e Unix, Sistemas de Virtualização e Gerenciamento de Ambiente;

12.1.1.1.6. Fornecimento de serviços técnicos de implementação para ambientes CISC/X86, compreendendo Sistemas Operacionais Linux e Unix, Sistemas de Virtualização e Gerenciamento de Ambiente;

12.1.1.1.7. Fornecimento de serviços técnicos de treinamento para ambientes CISC/X86, compreendendo Sistemas Operacionais Linux e Unix, Sistemas de Virtualização e Gerenciamento de Ambiente.

12.1.1.1.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.1.1.1.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.1.1.1.10. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

12.1.1.1.11. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

12.1.1.1.12. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s).

12.1.1.1.13. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

12.1.2.1. Outros

12.1.2.2. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos.

12.1.2.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

12.1.2.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

12.1.3.1. Da Proposta

12.1.3.2. Todas as propostas deverão vir com o detalhamento dos preços, conforme modelo de proposta:

GRUPO	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1		Servidores de alto desempenho	• Servidores de alto desempenho com virtualização	3	R\$	R\$
	2		Software de Virtualização	• Licenciamento para 192 cores com suporte por 36 meses.	192	R\$	R\$
	3		Serviço de Implantação e Treinamento	• Instalações e Configurações dos servidores; • Treinamento;	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$	

12.1.3.3. As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com documento oficial do fabricante referente ao exato equipamento e softwares ofertados, bem como com planilha apontando, ponto a ponto, a descrição técnica dos equipamentos e softwares e a localização da respectiva informação no documento do fabricante.

12.1.3.4. Empresas que não atenderem a esta exigência serão desclassificadas

12.2. Grupo 2

12.2.1. Atestados de Capacidade Técnica

12.2.2.1 A empresa deverá apresentar Atestado, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados,

integração e testes assumidas pela CONTRATADA.

14.2. A exigência de garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

14.2.1. Caução em dinheiro, depositada em conta vinculada indicada pela CONTRATANTE;

14.2.2. Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com vigência mínima equivalente ao período coberto pela garantia, acrescida de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

14.3. A garantia será estabelecida expressamente no respectivo instrumento contratual e deverá cobrir:

14.3.1. O período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços (2º Marco), incluindo todas as obrigações de entrega física dos equipamentos, instalação, configuração, integração, testes de validação, documentação técnica e treinamento;

14.3.2. Eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de inexecução total ou parcial das obrigações acima mencionadas, aplicação de multas e glosas e ressarcimento de danos diretos.

14.4. O prazo para apresentação da garantia será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato por ambas as partes. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Termo de Referência.

14.5. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços (2º Marco), desde que não haja pendências contratuais abertas, inadimplemento de obrigações ou processos sancionatórios em curso.

14.6. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor será restituído com atualização monetária pelo IPCA, caso a liberação ocorra após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

14.7. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir multas, glosas ou prejuízos apurados, a CONTRATANTE poderá exigir complementação ou recorrer ao disposto no item 16 deste Termo de Referência para execução das demais penalidades cabíveis.

14.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de implantação, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos do item 7.2 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou substituição da garantia, de modo a assegurar sua vigência durante todo o período prorrogado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da garantia original.

14.9. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços (2º Marco) e a liberação da garantia contratual, as obrigações de suporte técnico e garantia dos equipamentos por 36 (trinta e seis) meses passam a ser reguladas exclusivamente pelo item 13 deste Termo de Referência, sem exigência de nova garantia financeira da CONTRATADA.

15. SIGILO

15.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto com relação às informações e aos quais teve acesso durante a prestação de serviços à Agência. Isso inclui informações produzidas pelo sistema ou em qualquer outro formato. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Mapa de riscos inerentes a contratação

16.1.1 Considerando a criticidade desta contratação, a CONTRATANTE seguirá com atenção junto a CONTRATADA os riscos macro identificados no intuito de garantir os fatores críticos de sucesso dessa contratação:

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Resposta Esperada (Mitigação/Contingência)	Responsável pela Ação
Inexecução ou falha crítica na migração de dados de sistemas legados para a nova solução.	Média	Muito Alto	Exigência de técnicos certificados pelo fabricante e plano de migração detalhado no Plano de Inserção.	Contratada (execução) e UTIC (fiscalização).
Atraso na entrega dos equipamentos devido a problemas na cadeia global de suprimentos ou logística.	Média	Alto	Fiscalização rigorosa do cronograma de 90 dias; aplicação de glosa de 0,5% ao dia sobre o valor do Grupo afetado (item 8.4); exigência de justificativa formal do fabricante para prorrogação (item 7.2).	Gestor do Contrato / UTIC.
Restritividade ou direcionamento involuntário do certame devido à alta especificidade técnica.	Baixa	Médio	Manutenção de requisitos baseados em capacidades funcionais e não em marcas, garantindo ampla concorrência.	Equipe de Planejamento / Comissão de Seleção.
Descontinuidade operacional por falha de hardware sem suporte tempestivo.	Baixa	Muito Alto	Garantia de 36 meses on-site prestada diretamente pelo fabricante (item 13); funcionalidade Call Home para abertura automática de chamados; penalidades do item 16.2 aplicáveis à CONTRATADA em caso de omissão na intermediação.	CONTRATADA/Fabricante / Contratada.
Incompatibilidade técnica entre os novos servidores (Grupo 1) e o	Baixa	Alto	Exigência de instalação, configuração e testes de integração de todas as soluções pela CONTRATADA, com aprovação da UTIC antes da	Contratada.

storage/switches (Grupo 2).			emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços (2º Marco).	
Não conformidade com a LGPD ou vazamento de dados institucionais sensíveis durante a implantação.	Baixa	Muito Alto	Exigência de criptografia <i>at-rest</i> , snapshots imutáveis e termo de sigilo absoluto para todos os envolvidos.	DPO / Fiscal do Contrato.
Obsolescência precoce dos ativos adquiridos.	Baixa	Médio	Exigência de equipamentos lançados há no máximo 36 meses; software de virtualização licenciado em subscrição por 36 meses (item 2), com suporte ativo do fabricante durante toda a vigência contratual.	UTIC (na aceitação do objeto).

16.2. Penalidades - Execução Contratual

Nos termos do artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Nº	Penalidade	Condição de Aplicação
16.2.1.1	Advertência formal	Descumprimento leve de obrigação contratual, sem impacto operacional relevante, em primeira ocorrência.
16.2.1.2	Multa de até 20% sobre o valor da parcela (1º ou 2º Marco) do Grupo afetado	Inexecução parcial, atraso injustificado, inadimplemento ou infração contratual que impacte o marco correspondente.
16.2.1.3	Multa de até 20% sobre o valor global do contrato	Recusa no cumprimento das obrigações, inexecução total ou falha grave de segurança com violação de dados (LGPD).
16.2.1.4	Suspensão do direito de participar em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS por até 2 anos	Reincidência em descumprimento grave ou inexecução total após penalidade anterior.
16.2.1.5	Solicitação aos órgãos competentes da caracterização de inidoneidade	Fraude, conluio, falsidade documental ou comportamento gravemente lesivo ao interesse público.
16.2.1.6	Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas	Inexecução total ou parcial com prejuízo financeiro à AgSUS, sem ressarcimento voluntário. Aplicável durante a vigência da garantia contratual (assinatura até 2º Marco).

16.2.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

16.2.3. Para aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa prévia, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2.4. As glosas por descumprimento de prazos de entrega, instalação e testes, previstas no item 8.4 deste Termo de Referência, serão aplicadas de forma autônoma em relação às penalidades deste item, podendo ser cumuladas quando a gravidade da infração assim justificar.

16.2.5. O acúmulo de glosas superior a 20% do valor total do Grupo afetado configura inadimplemento contratual relevante e poderá ensejar rescisão unilateral pela CONTRATANTE, independentemente de outras penalidades.

16.3. Penalidades — Fase de Seleção do Fornecedor

Nos termos do artigo 75 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, durante o processo de escolha do fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

sim

Nº	Sanção	Condição de Aplicação
16.3.1	Desclassificação do participante	Não atendimento às especificações técnicas mínimas do TR ou ausência de documentação obrigatória.
		Não assinatura do contrato no prazo estabelecido,

16.3.2	Perda do direito à contratação	após convocação regular.
16.3.3	Advertência	Descumprimento de regra processual do certame, sem impacto no resultado.
16.3.4	Suspensão temporária do direito de participar e de contratar com a AgSUS por até 2 anos	Tentativa de fraude, conluio ou perturbação do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Seleção a ser designada para o Pregão, com o apoio técnico da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

(assinado eletronicamente)

Ronaldo de Oliveira Melo

CISTIC - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC

(assinado eletronicamente)

Leonardo Leite Macedo

Gestor Executivo - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo de Oliveira Melo, Coordenador(a) de Infraestrutura e Segurança**, em 06/07/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Leite Macedo, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 06/07/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0575249** e o código CRC **70BC020B**.

TIMBRE DA EMPRESA

Anexo II – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ:
Razão Social:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail institucional:
Dados bancários (banco/agência/conta):
Nome do Representante Legal:
E-mail do Representante Legal:
Nome da testemunha que assinará o contrato junto com o representante legal:
E-mail da testemunha:
Data da proposta:

OBJETO: Fornecimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, distribuída em dois grupos, incluindo equipamentos, softwares, licenças e serviços de implantação, com garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (valor por extenso)

TIMBRE DA EMPRESA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	463145	Servidores de alto desempenho	• Servidores de alto desempenho com virtualização	3		
	2	27464	Software de Virtualização	• Licenciamento para 192 cores om suporte por 36 meses	192		
	3	26972	Serviço de Implantação e Treinamento	• Instalações e Configurações dos servidores; • Treinamento	1		
VALOR TOTAL GRUPO 1							
2	4	458073	Storage All Flash	• 18 SSDs NVMe de 15,3TB; • 2 controladoras ativas/ativas com 64GB de cache cada; • Suporte simultâneo a SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB), S3; • Funcionalidades: deduplicação, compressão, criptografia, snapshots, replicação, proteção contra ransomware.	1		
	5	335875	Switches para Datacenter	• Switches SAN: 24 portas Fibre Channel 32Gbps, trunking, transceptores;	2		
	6	632027	Switches para Datacenter	• Switches Ethernet: 18 portas 25GbE + 4 portas 100GbE, Layer 3, empilhamento, BGP, OSPF, QoS, fontes redundantes.	2		
	7	26972	Serviço de Implantação	• Instalação e configuração dos switches e storage; • Integração com os servidores e ambiente de virtualização; • Testes de desempenho e entrega técnica com documentação.	1		
VALOR TOTAL GRUPO 2							
VALOR GLOBAL (GRUPO 1 + GRUPO 2)							

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;
- e) **DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- f) **DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento e entrega.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

OBS: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, com identificação legível, sob pena de desclassificação.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o Edital, inteirou-se de todos os seus detalhes, concorda com eles, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, inclusive vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza, salários, auxílios alimentação, transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.

V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, estando ciente das sanções administrativas decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato a ser firmado com a AgSUS.

VI) Possuir, no ato da contratação e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis para o cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA
AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Deliberação e do Conselho Fiscal, ou pessoas que tenham sido desligadas no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de quaisquer pessoas elencadas nos itens anteriores;
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II acima;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenada com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, ou no âmbito da Administração Pública, tampouco proibida de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Possui representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. Não se encontra em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

TIMBRE DA EMPRESA

VIII. Zelar pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade aplicveis.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legvel

Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO**

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea pela Administração
Pública, nem por qualquer entidade do Sistema S, e não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar
com a Administração Pública, entidades do Sistema S ou demais entes contratantes, não havendo
qualquer fato que desabone sua reputação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome legível
Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO**

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que:

- a) Compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogas às de escravo e a rejeitar qualquer forma de exploração de pessoas em condições degradantes no cumprimento da presente licitação/contratação;
- b) Compromete-se a não empregar crianças e adolescentes em situação ilegal, observando integralmente a legislação aplicável;
- c) Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) Não empregará adolescentes até 18 (dezoito) anos em locais ou atividades prejudiciais à sua formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar, ou em período noturno (das 22h às 5h).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEP/ CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

CONTRATO Nº XX/2026

Processo nº AGSUS.012796/2026-91

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM SERVIÇOS
DE IMPLANTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001, com endereço no SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar Brasília – DF, CEP 70.701-05, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Presidente, Senhor(a) André Longo Araújo de Melo e do CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, na modalidade Processo de Seleção, do tipo Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, no modo de disputa ABERTO, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com o art. 4º, inciso II, alínea a, da Resolução CDA nº 23 de 16 de junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, distribuídos em 2 (dois) grupos distintos, contemplando servidores de alto desempenho, software de virtualização, storage all flash, switches para datacenter e serviços de implantação, instalação, configuração, integração, testes, documentação técnica e treinamento, todos com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1. A subscrição e o licenciamento de software previstos neste contrato referem-se exclusivamente à concessão do direito de uso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, não configurando prestação de serviços de natureza continuada ou remunerada por periodicidade mensal, estando seu custo integralmente incorporado ao valor global contratado e sendo quitado conforme os marcos de pagamento estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os grupos, itens, quantidades, valores unitários e valores totais são os constantes da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.3. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A vigência contratual compreende duas fases distintas de execução:

I - fase inicial de execução, referente à entrega, instalação, configuração, integração, testes, documentação técnica e treinamento, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;

II - fase subsequente de operação assistida, compreendendo garantia, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de peças, atualizações e atendimento de chamados técnicos, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

2.3. A vigência de 36 (trinta e seis) meses não se destina à aquisição de novos bens ou ampliação do objeto contratual, sendo exclusivamente vinculada à execução integral das obrigações originalmente contratadas.

2.4. É vedada a realização de novas aquisições, acréscimos de quantitativos, inclusão de novos itens ou ampliação do escopo contratual não previstos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, ainda que durante a vigência contratual.

2.4.1. A vedação prevista no item anterior não se aplica às obrigações de garantia técnica, suporte, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos ou fornecimento de componentes equivalentes ou superiores, quando necessário para assegurar o pleno funcionamento da solução contratada, conforme previsto no Termo de Referência.

2.5. Eventuais necessidades de expansão ou contratação complementar somente poderão ser realizadas mediante novo processo licitatório ou instrumento contratual específico, devidamente motivado e autorizado nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta final da CONTRATADA, observada a adjudicação do(s) grupo(s) contratado(s).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-------	------	-----------	---------------	------------	-------------------------	----------------------

1	1	Servidores de alto desempenho	• Servidores de alto desempenho com virtualização	3	XXXX	XXXX
	2	Software de Virtualização	• Licenciamento para 192 cores em suporte por 36 meses	192	XXXX	XXXX
	3	Serviço de Implantação e Treinamento	• Instalações e Configurações dos servidores; • Treinamento	1	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL GRUPO 1					XXXX	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	4	Storage All Flash	• 18 SSDs NVMe de 15,3TB; • 2 controladoras ativas/ativas com 64GB de cache cada; • Suporte simultâneo a SAN (FC/iSCSI), NAS (NFS/SMB), S3; • Funcionalidades: deduplicação, compressão, criptografia, snapshots, replicação, proteção contra ransomware.	1	XXXX	XXXX
	5	Switches para Datacenter	• Switches SAN: 24 portas Fibre Channel 32Gbps, trunking, transceptores;	2	XXXX	XXXX
	6	Switches para Datacenter	• Switches Ethernet: 18 portas 25GbE + 4 portas 100GbE, Layer 3, empilhamento, BGP, OSPF, QoS, fontes redundantes.	2	XXXX	XXXX
	7	Serviço de Implantação	• Instalação e configuração dos switches e storage; • Integração com os servidores e ambiente de virtualização; • Testes de desempenho e entrega técnica com documentação.	1	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL GRUPO 2					XXXX	

3.2. O pagamento será realizado por **Grupo (Grupo 1 e Grupo 2)**, vinculado à entrega e aceite, conforme Termo de Referência, observando-se obrigatoriamente os seguintes marcos:

- I - **Marco 1:** entrega dos equipamentos, hardware, licenças e componentes correspondentes ao grupo, com recebimento provisório;
- II - **Marco 2:** conclusão dos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, testes, documentação técnica e treinamento, com recebimento definitivo.

3.3. Não haverá pagamento por item isolado, sendo a medição e liquidação realizadas exclusivamente por grupo e por marco de execução.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, aquisição, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A execução do objeto contratual deverá observar integralmente as condições, requisitos técnicos, prazos, critérios de aceitação, níveis de serviço, forma de execução, obrigações e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

4.2. Após a assinatura contratual, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos, em conformidade com o Termo de Referência:

- I - prazo de até **90 (noventa) dias corridos** para entrega dos equipamentos e início das atividades de implantação;
- II - prazo subsequente de até **30 (trinta) dias corridos** para execução das atividades de instalação, configuração, integração, testes e entrega operacional da solução, quando aplicável.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço **SEP/NORTE Q. 514, Bloco D, nº 09, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544**, ou em outro endereço em Brasília/DF a ser indicado pela CONTRATANTE.

4.4. A execução dos serviços deverá observar os critérios técnicos de aceitação, validação, testes, conformidade funcional e operacional estabelecidos no Termo de Referência, sendo condição obrigatória para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

4.5. A instalação, configuração e demais serviços deverão ser executados conforme cronograma acordado entre as partes, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

4.6. O aceite dos bens e serviços será condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência, incluindo testes de funcionamento, integração e validação da solução.

4.7. Em caso de divergência entre este Contrato, o Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência para fins técnicos de execução, e do Edital para fins de procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação sistêmica e complementar entre os instrumentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados por **Grupo (Grupo 1 e Grupo 2)**, conforme execução contratual e critérios de recebimento previstos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. O pagamento será obrigatoriamente vinculado a **2 (dois) marcos de execução**, por grupo:

- I - **Marco 1:** recebimento provisório dos equipamentos, mediante conferência quantitativa, qualitativa e verificação de conformidade com o Termo de Referência;
- II - **Marco 2:** recebimento definitivo da solução, compreendendo serviços de implantação, instalação, configuração, integração, testes, documentação técnica e treinamento, quando aplicável.

5.3. Não haverá pagamento por item isolado, sendo a medição exclusivamente realizada por grupo e por marco de execução.

5.3.1. O pagamento do respectivo marco poderá ser suspenso integralmente em caso de não conformidades que comprometam a funcionalidade da solução, até sua completa regularização pela CONTRATADA.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e do respectivo Termo de Aceite emitido pela CONTRATANTE.

5.5. Em caso de divergência, erro ou desconformidade na Nota Fiscal ou no objeto entregue, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

6.1. CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal distinta para cada grupo e para cada marco de execução, conforme disposto no Termo de Referência.

6.2. A emissão da Nota Fiscal do **Marco 1** somente poderá ocorrer após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal do **Marco 2** somente poderá ocorrer após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

6.4. A liquidação da despesa ficará condicionada ao atesto da fiscalização quanto ao cumprimento do respectivo marco de execução, nos termos do Termo de Referência e do IMR.

6.5. O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar desconformidade na Nota Fiscal ou na documentação de suporte, ou enquanto não houver atesto formal do respectivo marco pela fiscalização, devidamente registrado no processo administrativo, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A devolução da Nota Fiscal para correção não caracteriza recusa definitiva do recebimento, mas suspensão do processo de liquidação até regularização pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

7.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

7.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, como condição para início da execução contratual.

7.4. A garantia permanecerá válida durante toda a vigência contratual, sendo liberada após o recebimento definitivo de todas as obrigações contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será realizado pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência e com o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, observados os critérios técnicos, funcionais e operacionais da solução contratada, por grupo de fornecimento (Grupo 1 e Grupo 2).

8.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I - **Recebimento Provisório:** realizado após a entrega dos equipamentos, licenças e demais componentes do respectivo grupo, mediante conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas;

II - **Recebimento Definitivo:** realizado após a conclusão dos serviços de instalação, configuração, integração, testes, documentação técnica e treinamento, com validação da solução pela CONTRATANTE, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após a comprovação de conformidade integral da solução entregue com as especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas no Termo de Referência.

8.4. A existência de não conformidades que comprometam a funcionalidade da solução impedirá a emissão do recebimento definitivo até sua completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios, falhas ou desconformidades identificadas durante o período de garantia e suporte.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC, por meio de fiscais formalmente designados.

9.2. Para fins de operacionalização deste contrato, são indicados os seguintes fiscais, sem prejuízo da formalização da designação em processo administrativo próprio:

a) Fiscal Titular: Ronaldo de Oliveira Melo - E-mail institucional: ronaldo.melo@agenciasus.org.br

b) Fiscal Substituto: Izael Luiz Nunes Vilela - E-mail institucional: izael.vilela@agenciasus.org.br

9.3. Compete à fiscalização contratual acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, incluindo prazos, qualidade técnica, níveis de serviço (SLA), marcos de execução e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.4. A fiscalização terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - acompanhar execução contratual;

II - validar conformidade técnica;

III - atestar o Recebimento Provisório (Marco 1) e o Recebimento Definitivo (Marco 2), conforme critérios do Termo de Referência;

IV - acompanhar e validar a execução do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

V - registrar ocorrências e notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, atrasos ou desconformidades;

VI - subsidiar a aplicação de glosas, retenções e sanções contratuais, quando cabível.

9.5. A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incluindo qualidade técnica, funcionamento, suporte e garantia.

9.6. As decisões da fiscalização deverão observar o Termo de Referência, o Edital e este contrato, especialmente no que se refere aos critérios de aceite, medição por marcos e aplicação do IMR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. Os recursos necessários à execução do presente instrumento possuem disponibilidade e adequação orçamentária, e correrão à conta do orçamento da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, conforme programação e destinação definida pela Unidade de Orçamento.

10.2. A execução das despesas decorrentes deste contrato observará a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das normas internas de gestão orçamentária.

10.3. Os valores serão apropriados conforme os seguintes elementos de classificação interna:

Centro de Custo	Plano Financeiro
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

11.1. A CONTRATADA prestará garantia técnica e suporte à solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo grupo, conforme o Termo de Referência.

11.2. A garantia e o suporte abrangem todos os itens fornecidos, incluindo correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e atualizações necessárias ao funcionamento da solução, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.3. O suporte deverá atender aos níveis de serviço (SLA), prazos e critérios de severidade definidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.4. O descumprimento dos níveis de serviço previstos no Termo de Referência e no IMR poderá ensejar aplicação de glosas, retenções e sanções contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, tendo em vista que a execução remunerada do objeto se limita à fase de fornecimento, entrega e implantação, estando a garantia técnica e o suporte integralmente incluídos no preço contratado.

12.2. O equilíbrio econômico-financeiro somente será reavaliado nas hipóteses legais de fato superveniente devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a Requisição de Proposta Comercial, as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.
- c) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) acompanhar e atestar os marcos de execução contratual, incluindo o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, bem como a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.
- h) prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA**, pertinentes à execução do objeto do contrato
- i) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato.
- j) os fiscais deverão se apresentar formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação por escrito, após sua designação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) executar os serviços conforme o Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente à **CONTRATANTE**.
- d) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.
- e) indicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- f) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.
- g) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego. vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.
- i) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- k) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.
- l) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.
- n) fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, cabos, transceptores, componentes e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- o) garantia e suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- p) realizar a instalação, configuração, integração, testes, documentação técnica e, quando aplicável, treinamento, conforme previsto no Termo de Referência.
- q) cumprir os prazos de entrega, instalação, configuração, atendimento, suporte e substituição previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
- r) arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, deslocamento de técnicos, instalação, substituição de peças e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

s) executar o objeto estritamente conforme previsto no Termo de Referência, sendo vedada qualquer ampliação de escopo, fornecimento adicional ou inclusão de itens não previstos, sendo vedada qualquer ampliação de escopo, fornecimento adicional ou inclusão de itens não previstos.

t) garantir o atendimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, especialmente durante a fase de garantia e suporte.

u) manter plena aderência aos marcos de execução contratual (entrega, implantação e aceite), como condição para faturamento e pagamento.

v) cumprir integralmente os marcos de execução contratual como condição para faturamento e pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 74 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

15.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

15.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

15.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

15.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.11. Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas glosas, retenções e demais penalidades decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço, prazos de execução, disponibilidade da solução e obrigações de segurança da informação, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR previsto no Termo de Referência, incluindo descumprimento dos marcos de execução contratual e falhas na prestação da garantia técnica e suporte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, bem como o descumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, ensejará à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. Constituem motivos para rescisão contratual:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos;

II - a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual, sem prévia anuência expressa e escrita da CONTRATANTE;

III - a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IV - a violação de dever de confidencialidade ou quebra de sigilo profissional;

V - a utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações obtidas em razão da execução contratual, em desacordo com as condições estabelecidas;

VI - a interrupção injustificada da execução dos serviços, sem autorização da CONTRATANTE;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, impeditivos da execução contratual;

16.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela AgSUS, por razões de interesse público, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, assegurado o pagamento proporcional pelos serviços e entregas efetivamente executados e aceitos.

16.4. Em situações de risco iminente à continuidade ou à segurança da execução contratual, a AgSUS poderá adotar medidas acautelatórias imediatas, devidamente motivadas, independentemente de prévia manifestação da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer e cumprir integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 8.429/1992 e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a observar padrões de ética, integridade e conformidade na execução contratual.

17.2. As partes declaram que manterão, durante toda a vigência deste contrato, conduta ética, íntegra e profissional na execução do objeto do presente instrumento.

17.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

- I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer pessoas, empresas ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios de forma ilícita;
- II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores ou terceiros contratados;
- III - não empregar, direta ou indiretamente, por meio de contratos de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- IV - não utilizar práticas de discriminação negativa ou restritiva no ambiente de trabalho ou na manutenção de vínculos laborais, tais como, mas não se limitando a: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- V - obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- VI - zelar pelo bom nome institucional da AgSUS, abstendo-se de praticar atos que possam prejudicar sua reputação; em caso de uso indevido do nome, marca ou identidade institucional, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- VII - participar de treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS relacionados à legislação anticorrupção, políticas internas ou Código de Ética e Conduta;
- VIII - proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas danosas, executando seus serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

17.3.1. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

17.4. A CONTRATADA compromete-se a notificar imediatamente a AgSUS caso tome conhecimento de qualquer pagamento indevido realizado, direta ou indiretamente, por seus colaboradores ou terceiros vinculados.

17.5. A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral motivada do contrato, mediante processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de perdas e danos à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

18.1. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após o seu término, a manter absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-las, utilizá-las ou repassá-las a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da AgSUS.

18.2. Considera-se “informação confidencial” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada pela AgSUS, por qualquer meio, com finalidade exclusiva relacionada à execução contratual, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas, financeiras, comerciais, estratégicas, operacionais, dados, relatórios, projetos, propostas, estudos, análises, modelos, planilhas e quaisquer outras informações de natureza sigilosa, tangível ou intangível, produzidas ou utilizadas pela AgSUS, seus colaboradores, parceiros ou prestadores de serviços.

18.3. A eventual tolerância da AgSUS quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta cláusula não constituirá renúncia de direito, novação ou precedente, sendo considerada mera liberalidade.

18.4. Em caso de violação das disposições desta cláusula, a CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

18.5. As obrigações de confidencialidade não se aplicam às informações que:

- I - sejam ou se tornem comprovadamente de domínio público, sem violação deste contrato;
- II - já eram de conhecimento legítimo da CONTRATADA antes de sua divulgação pela AgSUS;
- III - sejam obtidas legalmente de terceiros não sujeitos a obrigação de sigilo;
- IV - sejam divulgadas por força de determinação judicial ou administrativa, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente a AgSUS, sempre que possível, para adoção das medidas de proteção cabíveis.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a assegurar que seus empregados, prepostos, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que tenham acesso às informações confidenciais também estejam sujeitos às mesmas obrigações de sigilo, respondendo integralmente por eventual violação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, garantindo sua proteção, confidencialidade e utilização exclusivamente para a execução do objeto contratual.

19.2. A CONTRATADA deverá observar as instruções da CONTRATANTE no tratamento dos dados pessoais, respondendo integralmente por qualquer uso indevido, perda, vazamento ou tratamento realizado em desconformidade com este contrato e com a legislação aplicável.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. A CONTRATADA deverá:

- I - corrigir, completar, excluir ou bloquear dados pessoais sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo titular, quando aplicável;
- II - notificar a CONTRATANTE, sem demora injustificada, sobre solicitações de titulares de dados pessoais;
- III - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

19.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela CONTRATADA, sem que isso implique redução de responsabilidade desta.

19.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, assegurado o direito de regresso da CONTRATANTE.

19.7. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para execução de atividades relacionadas ao contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo assegurar que tais terceiros cumpram integralmente a LGPD e as obrigações desta cláusula.

19.8. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, a CONTRATADA somente poderá realizá-la mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, exclusivamente para execução do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GLOSA E RETENÇÕES

20.1. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato, poderão ser aplicadas glosas e retenções sobre o valor do respectivo marco de execução afetado, antes da liberação do pagamento correspondente, nas hipóteses, percentuais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

20.2. A aplicação de glosas e retenções observará os critérios de desempenho, qualidade, prazos e níveis de serviço previstos no Termo de Referência, não podendo ultrapassar os limites nele estabelecidos.

20.3. A CONTRATADA será previamente comunicada da ocorrência que ensejar eventual glosa ou retenção, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO USO DAS MARCAS

21.1. Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas, nomes, sinais distintivos, logotipos ou qualquer referência institucional da CONTRATANTE, sem autorização prévia e expressa.

21.2. O eventual uso autorizado das marcas deverá observar estritamente os padrões, diretrizes e layouts previamente aprovados pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração não autorizada.

21.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá cessar imediatamente, independentemente de notificação, o uso de quaisquer marcas, sinais distintivos ou materiais institucionais que tenham sido autorizados em razão deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

22.1. Este contrato não gera vínculo empregatício, societário, de subordinação ou qualquer outra forma de relação trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA.

22.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e sociais decorrentes da execução deste contrato, inclusive aqueles relativos a eventuais subcontratados, se autorizados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. As condições estipuladas neste contrato, bem como seus anexos e documentos complementares, poderão ser alteradas por meio de termo aditivo ou apostilamento, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

23.2. A proposta de alteração deverá ser apresentada por escrito durante a vigência do contrato, com a devida fundamentação técnica, jurídica e/ou operacional.

23.3. É vedada a alteração do objeto contratual por meio de aditamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

23.4. As alterações deverão observar o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025), especialmente os arts. 62, §§ 1º e 2º, e 63.

Parágrafo Primeiro: Ressalvados os casos previstos no caput e demonstrada a vantajosidade, o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos termos da regulamentação aplicável, mediante justificativa técnica da Unidade Demandante e autorização da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando demonstrada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente a execução contratual e torne a relação excessivamente onerosa para qualquer das partes, mediante processo administrativo instruído com prova dos fatos alegados.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos com base no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aplicando-se, de forma subsidiária, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes, bem como os princípios da Administração Pública e as cláusulas deste Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.